

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS N.º 90.030/SMSU/2025

PROCESSO: 6029.2025/0020629-9

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada Inspetoria Regional da Vila Mariana.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/01/2026 - 09:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

ÍNDICE

- I. PREÂMBULO**
 - 1. Embasamento legal
 - 2. Objeto
 - 3. Condições de participação
 - 4. Acesso às informações
 - 5. Impugnação do edital
 - 6. Apresentação da proposta de preços
 - 7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
 - 8. Etapa de lances
 - 9. Modo de disputa aberto e fechado
 - 10. Julgamento
 - 11. Habilitação
 - 12. Fase Recursal
 - 13. Adjudicação e Homologação
 - 14. Condições do Ajuste e da Garantia para Contratar
 - 15. Prazo para início da prestação dos serviços e condições
 - 16. Preço
 - 17. Condições de recebimento e pagamento
 - 18. Penalidades
 - 19. Disposições Finais

II. ANEXOS

ANEXO I –	Termo de Referência/ Caderno de Especificações Técnicas/Plantas de Referências/Manual de Placa
ANEXO II -	Proposta Comercial / Planilha Orçamentária/ Cronograma de Execução
ANEXO III -	Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV -	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V -	Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
ANEXO VI -	Declaração de Manutenção de Condições de Credenciamento
ANEXO VII -	Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental
ANEXO VIII -	Declaração conforme Decreto nº 48.184/2007
ANEXO IX -	Declaração de Vistoria Técnica e ou Responsabilidade
ANEXO X -	Declaração de Disponibilidade de Equipamento, Equipes Técnicas e Instalações
ANEXO XI -	Modelo Parâmetro para Análise de Balanço

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA, situada na Rua da Consolação, nº 1379, Consolação, São Paulo, Capital, CEP 01301-100, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço global, objetivando a prestação de serviços descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital..

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 926079, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 h. do dia 06/01/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira mão em obra especializada – Il Inspetoria Regional de Vila Mariana.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado.

c) não estejam sob processo de falência.

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Paulo;

f) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art.14 da Lei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadora em condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição.

g) não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos

nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio dos endereços eletrônico: dtcc@prefeitura.sp.gov.br ou lucianamsantos@prefeitura.sp.gov.br

4.1. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, dtcc@prefeitura.sp.gov.br ou lucianamsantos@prefeitura.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

- 5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, considerando o VALOR GLOBAL, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
- 6.1.1.** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 6.1.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
- 6.1.4.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 6.1.5.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
- 6.1.6.1.** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.
- 6.1.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 6.1.8.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no item 8.14, deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 6.1.9.** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital

e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º do Decreto nº 56.475/2015, com Valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições

estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art.60 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequado ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3. Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4. Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco), minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10. JULGAMENTO

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL,

observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.3. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.7. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

10.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9. Será considerado indício de inexecuibilidade as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, tendo como parâmetro o valor global da prestação dos serviços, que só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida a manifestação do licitante.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- d.1)** No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três da data da apresentação da proposta.

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992.

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples.

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO XI será considerada inabilitada

11.5.4. Qualificação técnica:

11.5.4.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA, em plena validade, de acordo com o art. 67, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.5.4.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

11.5.4.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5.4.4. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional

competente, quando for o caso.

11.5.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.5.4.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.5.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5.5. Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) Declaração de não Cadastramento e inexistência de débitos para com a fazenda do Município de São Paulo – ANEXO V.

11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

11.6.1.1. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos

os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço

eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov/sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/seretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.11. As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico <https://certidoes-aof.apps.tcu.gov.br/>.

11.6.12. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.6.13. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.6.14. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.6.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por

igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.3. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, e amostras aprovados, se requerida, o Pregoeiro considera a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto

14 CONDIÇÕES DO AJUSTE E DA GARANTIA PARA CONTRATAR

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo III deste Edital.

14.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

14.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

14.2.2. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.2.3. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

14.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na cláusula Décima Oitava deste edital.

14.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

14.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – (Secretaria Municipal de Segurança Urbana – UASG 926079);

14.4.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atenda todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.4.4. Deverá ser prestada garantia correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na

Portaria Secretaria Municipal da Fazenda – SF n.º 170 de 31 de agosto de 2020, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, conforme disposto no artigo 125, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 62.100/2022, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pela Contratante;

14.4.5. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 8.2 deste contrato.

14.4.6. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.4.7. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

14.4.8. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

15.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme Termo de Contrato e deverão seguir as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

15.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, nos locais e horários discriminados no Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

16. PREÇO

16.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o objeto adjudicado.

16.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Contratante, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3. Os recursos necessários para suporte do ajuste onerarão a dotação nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

16.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

16.4.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

16.4.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela

Contratada.

16.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes na minuta do termo de contrato, Anexo III deste Edital.

17.1. A fiscalização e gestão do contrato, será exercida de acordo com o estipulado nos artigos 121 e 122, do Decreto Municipal 62.100/2022.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.1.1. As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;e/ou;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, retirar/receber a nota de empenho,dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, acritério da Prefeitura.

18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

18.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa , não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

18.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação do contraditório e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

18.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

18.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

18.4.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.4.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da

Contratada.

18.5. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

18.5.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

18.5.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública.

18.5.1.2 Multa de 5% sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste sem prejuízo de sua substituição no caso estabelecido;

18.5.1.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do termo de contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

18.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Divisão de Compras e Contratos – Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 09h00 às 17h00.

18.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

18.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do

Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

19.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

19.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.9 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, demais normas federais e do Município de São Paulo, aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

19.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

19.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

19.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.15 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

19.16 O resultada deste Pregão e os demais atos pertinente a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.17. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

19.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

19.19. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

19.20. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, xx de xxxxxx de 202x.

Luciana Moreira dos Santos

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Inspetoria Regional da Vila Mariana- GCM

Processo SEI nº: 6029.2025/0020629-9

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como complexos, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de execução das obras é de **180 (cento e oitenta) DIAS**, contados da retirada da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Divisão de Projetos e Obras – DPO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Prazo de Vigência Contratual é de 360 dias, contados da assinatura do contrato.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme exemplificado no tópico “1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”, presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus subitens:
- 2.2. A possibilidade de expansão da área construída da **Inspetoria Regional da Vila Mariana**, imóvel localizado na R. Cap. Macedo, 553 - Vila Mariana São Paulo - SP, 04021-020, proporcionou a possibilidade do aumento do efetivo da Guarda Civil Metropolitana - GCM, lotada na referida Inspetoria.
- 2.3. Tal solução visa proporcionar um ambiente físico adequado ao conjunto de servidores da Guarda Civil Metropolitana - GCM ali alocados, propiciando condições de abrigar o efetivo da referida Unidade com funcionalidade e organização, refletindo em melhoria dos serviços prestados pela corporação, quais sejam, a proteção da população, dos bens, serviços e instalações do município, conduzindo ações de segurança urbana, com especial foco na manutenção da ordem pública;
- 2.4. A solução ora apresentada tem a finalidade de dotar a Inspetoria Regional da Vila Mariana de infraestrutura adequada e salubre, de maneira a propiciar aos servidores que ali trabalham, maior conforto e segurança para o

desempenho de suas atividades, gerando maior bem-estar, mantendo um bom clima organizacional, impulsionando o aumento da produtividade e afetando de forma positiva a motivação dos servidores.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme exemplificado no tópico “4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO”, presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus subitens:

3.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado Pregão Eletrônico, demanda assim classificada conforme os termos da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A empresa CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as determinações e especificações dos desenhos do projeto, devendo observar as plantas, detalhes, especificações e quaisquer outras informações disponibilizadas.

3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito das relações trabalhistas, acidentes de trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

3.5. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço, objeto desta contratação. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os equipamentos de proteção individual (EPI), necessários. Cabe destacar, que a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração.

3.6. A CONTRATADA deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas, e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra.

3.7. A CONTRATADA deverá observar as determinações da Resolução nº 307/2022, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos na construção civil.

3.8. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão, posteriormente, integralmente previstas no Termo de Contrato a ser celebrado entre as partes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço comum de engenharia para execução de reforma e ampliação	5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)	Serviço	1

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Destaque-se que o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (documento em anexo

ao Decreto 11.043/22), estabelece como orientação:

“REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS E REJEITOS ENCAMINHADOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.”

5.1.2. “A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos

para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010.

Subcontratação

5.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições e conforme o disposto nos *artigos. 122, caput e art. 67, § 9º, Inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021.*

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;

*A subcontratação pode ser exigida com base em atestados de potenciais subcontratados, com um limite de até **25% do objeto a ser licitado.***

Garantia da contratação

5.3. A especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). “Art. 618 do Código civil – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

Vistoria

5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porem recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sob incumbência da Divisão de Projetos e Obras – DPO, pelo número (11) 3124-9112.

5.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), expedida pela Divisão de Projetos e Obras - DPO.

6.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias e procedimentos de execução do trabalho:

6.2.1.1. ALVENARIA, FECHAMENTOS E DEMOLIÇÕES

- Para o assentamento dos blocos da alvenaria deverão ser utilizados arranques (ou tela para fixação em pilares) a cada 80 cm, de forma a vencer a flambagem;
- Para os fechamentos especificados em projeto, utilizar tijolos maciços comuns;
- Para o emboço as mestras deverão estar devidamente aprumadas;
- Efetuar o emboço na área externa nas paredes edificadas com previsão no projeto;
- Efetuar perfuração conforme projeto para construção de estacas e blocos de concreto
- A resistência característica do concreto aos 28 dias será de no mínimo 25 Mpa sob responsabilidade total da empresa;
- Efetuar a regularização do piso rente a entrada principal da recepção/sentinela;
- Realizar a demolição parcial e construção de novo perímetro para abrigar a nova administração conforme projeto. Efetuar regularização das parede ou vigas para receber caixilharia da cortina de vidro ou novas janelas.

6.2.1.2. PINTURA

- Efetuar lixamento mecânico em todas as paredes no intuito de aperfeiçoamento da futura pintura
- A superfície deverá estar limpa, lixada e com selante;
- Entre demãos aplicar a massa corrida/acrílica para corrigir imperfeições;
- Realizar a pintura do muro da área externa e interna;
- Realizar a marcação e delimitação das vagas do estacionamento.

6.2.1.3. REVESTIMENTO

- Remoção de todo o piso e reparo do contrapiso (caso necessário) em todo o perímetro apontado no projeto;
- Instalação de novo piso e rodapé em cerâmica ou azulejo de tipo/modelo especificados em planilha orçamentária, conforme especificações técnicas definidas em projeto;

- Antes de iniciar o rejuntamento é necessário que o período de secagem seja cumprido conforme especificações técnicas do fabricante;
- Deverá ser obedecido o espaçamento entre peças (dilatação de rejunte) de forma uniforme, conforme especificações técnicas do fabricante;
- No intuito de evitar deslocamento, utilizar argamassa conforme especificações técnicas do fabricante, com desempenadeira dentada, de forma uniforme, para permitir a ventilação e facilidade na secagem.

6.2.1.4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Efetuar a substituição das bacias sanitárias, torneiras e lavatórios conforme projeto e planilha orçamentária

6.2.1.5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Realizar a instalação de revestimento do tipo Cortina de Vidro na fachada da unidade, conforme especificações contidas em planilha orçamentária e projeto;
- Instalação de calhas na unidade, conforme as especificações contidas em planilha orçamentária e projeto;
- Instalar gradil na área de jardim conforme projeto;
- Realizar a troca das chapas do portão do estacionamento;
- Instalação de gramado na área do jardim conforme projeto.
- A placa de obra deverá atender as especificações contidas no Caderno de Especificações Técnicas.

6.3. Local e horário da prestação dos serviços:

6.3.1. Os serviços serão prestados **Inspetoria Regional da Vila Mariana**, Unidade situada na R. Cap. Macedo, 553 - Vila Mariana São Paulo - SP, 04021-020.

6.3.2. Os serviços serão prestados das 07h às 18h.

6.4. Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

O objeto trata-se da execução de reforma, ampliação e manutenção da unidade da Inspetoria Regional da Vila Mariana. A empresa CONTRATADA deverá executar as atividades de acordo com as determinações e especificações dos desenhos dos projetos, devendo observar as plantas, detalhes, especificações e quaisquer outras informações contidas no processo e planilha orçamentária.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial visando a apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa (encarregado ou engenheiro) no local da execução do objeto durante o período total de execução das atividades.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 62.100, de 2022, art. 119);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

7.11. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados; (Decreto nº 62.100, de 2022, art. 120, I);

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produziu os resultados acordados,

8.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.8. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias do adimplemento da obrigação, de acordo com as disposições da Portaria SF n. 170/2020 e demais normas aplicáveis à espécie.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato se dará por **empreitada a preço unitário**.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada de forma Semi Integrada, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

9.4. Conforme edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5. Conforme edital.

Qualificação Econômico-Financeira

9.6. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

9.7. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.8. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.9. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.11. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.12. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.14. Registro ou inscrição da empresa no CREA, em plena validade, de acordo com o art. 67, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.16. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.17. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do objeto contratual, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em cumprimento ao art. 32 do Decreto n. 62.100/2022, o valor estimado da contratação ficará restrito até a fase recursal, sem prejuízo à negociação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na Lei nº 18.220/2024, artigo 4º, (Despesa por Órgão), que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2025.

11.2. Os valores estão previstos no PL 729/2024, conforme discriminado na proposta de orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Urbana para o ano de 2025.

São Paulo, 03 de novembro de 2025

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

UNIDADE: Inspetoria Regional da Vila Mariana

LOCAL: R. Cap. Macedo, 553

BAIRRO: Vila Mariana

CIDADE: SÃO PAULO/SP - CEP 04021-020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 29.929/91, PORTARIA Nº 002/SMSO-G/2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

SIGLAS, ABREVIATURAS E TERMOS

ABNT:	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART:	Anotação de responsabilidade técnica no CREA-SP
BDI:	Benefícios e Despesas Diretas
CAU-SP:	Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo
CBC:	Código Civil Brasileiro
CLI:	Coordenação de Logística e Infraestrutura
CONTRATADA:	Empresa que venha a ser contratada pela SMSU
CONTRATANTE:	Secretaria de Segurança Urbana – SMSU
CREA-SP:	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
DPO:	Divisão de Projetos e Obras
EDIF:	Tabela de Custos – Edificações – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obra - SIURB
FISCALIZAÇÃO:	Corpo técnico da DPO responsável por fiscalizar o contrato da obra
NBR:	Norma Brasileira, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas
NR:	Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
OIS:	Ordem de Início de Serviço
PO:	Planilha Orçamentária
PVA:	Acetato de Polivinila
PVC:	Policloreto de Vinila
RRT:	Registro de responsabilidade técnica no CAU-SP
SMSU:	Secretaria Municipal de Segurança Urbana

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 PLANEJAMENTO DE OBRAS

As obras serão executadas de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA, aprovado pela CLI/DPO.

1.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Após o recebimento provisório da obra ou serviço e até o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como às surgidas neste período.

1.3 TAXAS E LICENÇAS

Todas as despesas de licenças e taxas etc., exigidas por quaisquer órgãos ou repartições públicas municipais, estaduais ou federais; Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SMVA, Centro de Vigilância Sanitária Estadual – C.V.S etc., como requisito legal para o início da reforma, os quais serão a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

1.4 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO CREA-SP/CAU-SP

A CONTRATADA no início da obra necessita apresentar todas as ART ou RRT referentes à execução da obra ou serviços, com as respectivas taxas recolhidas.

1.5 LIGAÇÕES DEFINITIVAS

Após o término da obra ou serviços, a CONTRATADA necessita providenciar as conexões e ligações definitivas de energia elétrica, cabeamento estruturado, água fria, água pluvial, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

1.6 MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

Qualquer despesa referente aos materiais de escritório será a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

1.7 TRANSPORTE DE PESSOAL

As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA.

1.8 DESPACHANTES

Toda e qualquer despesa referente aos despachantes será a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

1.9 TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra ou serviço será sob responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA.

1.10 CÓPIAS E PLOTAGENS

As despesas referentes às cópias heliográficas, plotagens e outras serão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.

A CONTRATADA necessita manter obrigatoriamente na obra, no mínimo, dois conjuntos completos dos seguintes documentos da obra: Projetos, Caderno de Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

1.11 ARREMATES FINAIS

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA obrigar-se-á a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO da SMSU.

1.12 ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

As despesas decorrentes de estadia e alimentação de pessoal no local de realização das obras ou serviços serão de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA.

1.13 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC

Em todos os itens da obra, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como os demais dispositivos de segurança necessários.

1.14 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

1.15 TRABALHO EM ALTURA

Todo trabalho realizado acima do desnível superior a 2,00 (dois) metros em relação ao nível inferior, onde haja risco de queda, é considerado Trabalho em Altura. Estes trabalhos deverão ser realizados em conformidade ao disposto na NR-35 da Portaria Nº 313 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Apenas trabalhadores capacitados para Trabalho em Altura poderão realizá-lo. Consideram-se trabalhadores capacitados aqueles submetidos e aprovados em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, cujo conteúdo programático inclua:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de Risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de Proteção Individual – EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

g) condutas em emergências, incluem noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

A SMSU resguardará o direito de exigir, a qualquer tempo, aos colaboradores(as) da CONTRATADA que realizarem Trabalho em Altura, o Certificado de Conclusão de Curso, específico em instituição reconhecida pelo sistema oficial de ensino. A CONTRATADA obrigará-se a manter sempre disponíveis os certificados de realização do curso de Trabalho em Altura por parte dos(as) colaboradores(as) envolvidos em atividades deste cunho.

1.16 VIGILÂNCIA

É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer severa e completa vigilância na obra, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana.

1.17 OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às exigências contidas neste Caderno de Especificações e às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente caderno, a CONTRATADA obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

Nenhuma alteração nos Projetos e Detalhes fornecidos, bem como nas Especificações, poderá ser feita sem a autorização, por escrito, da DPO.

Todas as comunicações entre a CONTRATADA e a SMSU ou vice-versa, correspondentes às obras e serviços serão transmitidas por escrito no Diário de Obras, em 03 (três) vias, pelo Titular da Empresa ou Engenheiro(a)/Arquiteto(a) residente da parte da CONTRATADA, e pelo(a) Engenheiro(a) ou Fiscal da parte da SMSU.

Todos os detalhes de execução de serviços constantes dos desenhos e não mencionados nestas Especificações, assim como todos os detalhes de serviços



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

mencionados nas Especificações e que não constarem dos desenhos, serão interpretados como partes integrantes dos Projetos.

Salvo o que for expressamente excluído adiante, o orçamento da CONTRATADA compreenderá o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a execução de serviços, obras e instalações necessárias à completa e perfeita edificação do conjunto referido neste Caderno e pranchas dos Projetos.

No Anexo, apresentamos o orçamento estimativo da obra objeto da Licitação, com o custo total previsto, fundamentado em quantitativos e preços unitários, contidas no caderno de encargos da tabela EDIF. Os orçamentos a serem apresentados pelos Licitantes deverão ser elaborados com base nos Projetos e Especificações fornecidas, tanto em relação aos quantitativos quanto aos preços unitários.

A CONTRATADA assumirá a obra no estado em que se encontra, entendendo-se que, antes da elaboração da sua Proposta, visitou o local onde desenvolver-se-ão os trabalhos, tornando-se impedida de alegar desconhecimento da situação física nem de eventuais dificuldades para a implantação dos serviços necessários, para utilização e a execução das obras.

Faz-se importante ressaltar que a vistoria realizada pela LICITANTE tem caráter facultativo, tendo em vista que se trata de exigência legal.

Dessa forma, SUGERE-SE a vistoria prévia ao local da obra, por parte de técnicos especializados da LICITANTE, antes do fornecimento da Planilha Orçamentária - PO, devendo ser dirimidas eventuais dúvidas, junto a DPO, também antes do fornecimento de sua Planilha Orçamentária à SMSU, pois após a apresentação desta, será considerada definitiva, tendo sido elaborada pela LICITANTE em perfeito conhecimento da situação do local e das condições em que dar-se-ão a obra.

A vistoria mencionada no item precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da obra em questão (Projetos, Caderno de Especificações Técnicas etc.), ficando sob a responsabilidade da LICITANTE quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura foram desconsiderados ou ficaram sem previsão durante a vistoria.

1.18 DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

Para efeito de interpretação entre os documentos contratuais abaixo discriminados, fica estabelecido que:

- O Caderno de Especificações Técnicas prevalecerá sempre, sobre os Projetos de Arquitetura;
- O projeto de Arquitetura prevalecerá sempre, em qualquer estágio de obra, sobre os Projetos Complementares (estrutura, instalações etc.);
- Em caso de divergências entre cotas dos desenhos e dimensões tomadas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em casos de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre arquivos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.

Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto a DPO, por escrito e endereçadas ao Eng^o WESLEY ULISSES ALVES – telefones (11) 3124-9313 / +55 (11) 975 112 878 – cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação da citada DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS – DPO para prosseguir nas atividades decorrentes. Os pedidos de alteração nos projetos, especificações ou detalhes de execução, acompanhados dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidos à FISCALIZAÇÃO, por escrito, em 03 (três) vias e permanece a proibição da CONTRATADA executar modificações sem a anuência da DPO.

1.19 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA obrigará-se a utilizar a mais recente e moderna aparelhagem, equipamentos, ferramentaria e os materiais da melhor qualidade na execução dos serviços.

A CONTRATADA necessita operacionalizar como organização completa, fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

Os materiais a utilizar serão sempre de primeira qualidade, onde entende-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades do mesmo produto.

A DPO reserva-se o direito de, em qualquer época, testar e submeter aos ensaios qualquer peça, elemento ou parte da reforma, podendo rejeitá-las caso observe desacordo com as normas e especificações da ABNT.

A CONTRATADA designará Engenheiro(a), o(a) profissional Mestre de Obras e Encarregado(a) de Serviços para atuarem profissionalmente na obra contratada, respeitadas as seguintes premissas básicas: Todos necessitam ter experiências anteriores na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenham desempenhado a função para a qual estejam sendo designados.

1.20 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela execução da obra, serviços e instalações, responsável pela perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO – CBC.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no Diário de Obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, no qual a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário de Obras, ratificará ou retificará o registro. Caso o Diário de Obras fique sem preenchimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA a registrar, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que supor ser conveniente e destacar imediatamente as folhas, para qual a CONTRATADA ficará sem direito a nenhuma reivindicação, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso pertinente.

A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

saúde, higiene e segurança do trabalho. Ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados e no uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso eventual ou por qualquer situação de destruição ou danificação da obra em reforma, até a definitiva aceitação dos serviços.

A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e das partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente, atualizado dos desenhos e detalhes de execução.

Caberá também à CONTRATADA:

Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes, bem como a execução de placas de obra.

Informar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual requer constar os serviços que a executar, os recursos humanos e os materiais que serão alocados ao canteiro;

A CONTRATADA responderá ainda:

Por danos causados à SMSU, às edificações circunvizinhas, à via pública e a terceiros e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes. Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias. Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Início de Serviço – OIS correspondente, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA toda ou qualquer despesa decorrente da providência e solução.

Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus a SMSU, nem motivará a ampliação dos prazos contratuais. Na execução de todos os serviços serão adotadas medidas preventivas para preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a SMSU.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

1.21 EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES

A CONTRATADA obrigará-se a executar, sob o regime de empreitada a preço unitário, as obras, serviços e instalações constantes das Especificações Técnicas, dos desenhos, projetos e dos detalhes apresentados pela SMSU. Os serviços a executar serão os previstos nos elementos técnicos acima indicados. Além das Especificações da obra propriamente dita, serão rigorosamente observadas pela CONTRATADA as Especificações Técnicas e as Normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão somente das Especificações, dos desenhos ou dos detalhes fornecidos à CONTRATADA, será considerado objeto do Contrato. Quaisquer dúvidas da CONTRATADA serão esclarecidas pela SMSU através da DPO, tornando-se inconcebível qualquer alegação quanto ao entendimento parcial da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

1.22 PRAZO E PROGRAMAÇÃO

A CONTRATADA obrigará-se a concluir as obras, serviços e instalações dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço – O.I.S

A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO da SMSU, que determinará as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações.

Qualquer atraso na obra necessita ser justificado à FISCALIZAÇÃO através de correspondência encaminhada à DPO/CLI, para análise e parecer, tendo em vista a aplicação de multa por atraso no contrato com a SMSU. A LICITANTE necessita apresentar cronograma físico-financeiro da obra que será analisado e aprovado pela SMSU, caso a empresa venha ser a contratada.

1.23 FISCALIZAÇÃO DA SMSU

A FISCALIZAÇÃO será exercida por pessoas expressamente designadas pela SMSU, as quais serão investidas de plenos poderes para: Solicitar da CONTRATADA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional, operário(a) ou colaborador(a) que prejudique ou impeça a atividade de fiscalizar;

Serviços defeituosos ou materiais serão rejeitados quando estiverem em condições inadequadas, ineficientes ou precárias e aquém das exigências para as obras contratadas, com requisição imediata à CONTRATADA para que refaça os serviços ou substitua os materiais, sem ônus para a SMSU nem alteração do cronograma.

1.24 CORREÇÕES E FALHAS

No período entre as datas de recebimentos provisório e definitivo a CONTRATADA terá que retificar, com toda a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas apontadas pela FISCALIZAÇÃO. O pagamento será efetuado conforme atividades concluídas e aprovadas pela DPO/SMSU, a qual aguardará a solução definitiva das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

1.25 GARANTIAS

A CONTRATADA por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Provisório de Obra - TRPO, providenciará e apresentará os sistemas e equipamentos instalados, fornecidos pelos fabricantes, com validade mínima de 01 (um) ano, a iniciar na data de assinatura do Termo de Recebimento. A CONTRATADA, nos termos do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro - CBC responderá durante 05 (cinco) anos, a partir da aceitação definitiva da obra, pela solidez e segurança.

2 OBRAS CIVIS

DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

A seguir são apresentados os procedimentos técnicos a serem adotados em cada etapa de execução da obra. Salienta-se que para quaisquer dúvidas surgidas, necessitam ser sanadas diretamente e perante a DPO, antes do início dos serviços a que se referirem.

2.1 SERVIÇOS INICIAIS/DESPESAS GERAIS

ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SEGURANÇA URBANA

Antes do início da obra faz-se necessário a apresentação da ART e/ou RRT dos responsáveis técnicos pela execução e fiscalização. Tais anotações e/ou registros necessitam ser entregues à FISCALIZAÇÃO da SMSU, após aprovação no CREA-SP e/ou na CAU-SP. Os dados constantes na ART e/ou RRT emitidos pela CONTRATADA necessitam ser restritos e fidedignos ao contrato e projetos da obra em questão.

2.2 PLACA DE OBRA

Antes do início efetivo dos serviços de execução, a CONTRATADA necessitará instalar a placa da empresa com área mínima de 2,50 metros² e com o nome do responsável técnico. Necessita ser confeccionada em chapa metálica a fim de resistir às intempéries durante todo período da obra, com pintura conforme à proporcionalidade do modelo. A placa será instalada em posição de destaque no local dos serviços e a localização física previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A placa será afixada no início das obras, sendo que o modelo dela será fornecido pela DIVISÃO DE PROJETO DE OBRAS - DPO.

2.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

2.3.1 Orientações Gerais

Toda a área interna e externa de abrangência da obra onde ocorrer quaisquer danos, necessitará ser recuperada de maneira que após a recuperação permaneça idêntica em forma e espécie, à situação em que se encontrava anteriormente e a CONTRATADA necessitará providenciar os registros fotográficos, tantos quantos forem necessários, para caracterizar a situação atual da obra onde haverá a interferência, pois será responsabilizada por quaisquer danos causados na área de intervenção.

2.3.2 Demolições

Quando necessárias as demolições na edificação existente, a fim de adequá-las à nova reforma onde será realizada ou por outros motivos, tudo o que for necessário demolir será apresentado no Projeto de Arquitetura, na Prancha denominada Demolir/Construir. Reitera-se o que foi dito anteriormente, toda a área interna e externa de abrangência da obra que sofrer quaisquer danos terá de ser recuperada de maneira que após a recuperação permaneça idênticamente, em forma e espécie, à situação em que se



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

encontrava anteriormente. A CONTRATADA necessitará providenciar os registros fotográficos, tantos quantos forem necessários, para caracterizar a situação atual da obra que sofrerá interferência, pois será responsabilizada por quaisquer danos causados na área de intervenção. Todas as alterações inexplicadas em projeto que porventura sejam necessárias, decorrente das demolições previstas, como por exemplo, alterações nas tubulações e caixas de passagens, necessitam ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO da SMSU, responsável por autorizá-las. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA vistoriará e examinará detalhadamente por meio de levantamento de dados, sobre a edificação ou estrutura a ser demolida.

Necessitará considerar aspectos importantes, tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na reforma da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções circunvizinhas, existência de porões, subsolos e depósitos de combustíveis e outros. As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais necessitarão remoção ou preservação, conforme as normas e determinações das companhias concessionárias de serviços públicos.

A CONTRATADA fornecerá para aprovação da FISCALIZAÇÃO, o programa detalhado, descritivo das diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecer os procedimentos a adotar na remoção de materiais reaproveitáveis. Os serviços de demolição serão por meio de calhas, quando realizados nas partes mais altas da edificação, para evitar lançar resíduos sólidos da construção civil de demolição em queda livre. As partes a serem demolidas requerem previamente que sejam umedecidas para evitar a propensão de pó e poeira em excesso, durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Após a rigorosa inspeção, a CONTRATADA deverá verificar os cuidados a serem tomados para evitar danos durante a remoção de todo o material ou instalações economicamente reaproveitáveis, tais como caixilhos, portas, fiações elétricas e outros, conforme previsto em projeto. Os materiais e equipamentos removidos serão transportados até os locais de armazenamento indicados pela FISCALIZAÇÃO.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

2.4 SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Será procedida, pela CONTRATADA, periódica remoção de entulhos, Resíduos da Construção Civil - RCC e detritos acumulados no canteiro no decorrer da obra, sendo vetado o acúmulo de entulhos fora de caçambas de entulho. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e restos utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios. Necessitará realizar a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos da reforma, bem como cuidadosamente varridos os acessos, ao longo de toda a execução.

A limpeza dos elementos será realizada de modo a impedir danos em outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos sem prejudicar as superfícies a serem limpas. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Requer cuidado na remoção das manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, tendo especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, luminárias, peças e metais. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

2.4.1 Carga e Transportes Manuais

É permitida a carga e o transporte manual de objetos e materiais dentro do canteiro, desde que atendidas as recomendações aplicáveis das NR do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Especial atenção a NR-17, a qual estabelece diretrizes para a Preservação da Saúde dos Trabalhadores, sob o ponto de vista Ergonômico.

2.4.2 Carga e Transporte Mecanizado

Inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

2.4.3 Andaimés

É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de andaimes, conforme a norma NBR-6494:1990 e atualizações, bem como NR aplicáveis.

2.5 SUPERESTRUTURA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

2.5.1 Concreto Armado Considerações Gerais

A execução do concreto estrutural obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural e as especificações, bem como às normas técnicas da ABNT que a regem, isto é, NBR-6118:2023, NBR-6120:2020, NBR-7480:2024, NBR-12.655:2022, NBR-14.931:2023 e demais aplicáveis.

2.5.2 Concreto

O concreto deverá ser dosado experimentalmente de acordo com o estabelecido na NBR-6118:2023. A dosagem experimental será feita por qualquer método baseado na correlação entre as características de resistência, durabilidade do concreto e a relação água-cimento, considerar-se a trabalhabilidade desejada e satisfazer as seguintes condições:

No concreto preparado pelo executante da obra, a dosagem e a elaboração são realizadas no canteiro de obras empírica não experimental feita no canteiro da obra, por processo rudimentar somente será permitida para obras de pequeno vulto, respeitadas as seguintes condições e dispensado o controle da resistência:

- O consumo mínimo de 300 kg de cimento por metro cúbico;
- A proporção de agregado miúdo no volume total do agregado a fixar de maneira a obter-se no concreto as adequadas trabalhabilidade e empregabilidade, entre 30% e 50%.
- A quantidade d'água será mínima e compatível com a trabalhabilidade necessária.

2.5.2.1 Relação Água-Cimento

A fixação da relação água-cimento decorrerá:

Da resistência de dosagem ou na idade prevista no plano de obra para que a resistência seja atingida de acordo item 5.6.3 da NBR-12.655:2022 (resistência de dosagem).

Das peculiaridades da obra relativas à durabilidade (tais como impermeabilidade e resistência ao desgaste, a ação de líquidos e gases agressivos, a altas temperaturas e variações bruscas de temperatura e umidade) e relativas à prevenção contra retração exagerada;

2.5.2.2 Trabalhabilidade

A trabalhabilidade será compatível com as características dos materiais componentes e o equipamento a utilizar na mistura, no transporte, no lançamento e no adensamento, bem como as eventuais dificuldades de execução das peças.

2.5.2.3 Materiais Constituintes

Os materiais constituintes do concreto necessitam atender às seguintes prescrições:

2.5.2.3.1 *Aglomerantes*

- Cimentos

- Somente serão aceitos cimentos que obedeçam às especificações da ABNT.

Quando necessárias serão feitas exigências adicionais.

- Outros tipos de cimento poderão ser admitidos desde que as propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo.

2.5.2.3.2 *Armazenamento do Cimento*

- O cimento requer armazenamento em local suficientemente protegido da ação das intempéries, da umidade e de outros agentes nocivos à qualidade.

- Caso o seja fornecido sem ser a granel ou ensilado, necessitará conservação na embalagem original até a ocasião da utilização. A pilha conterá no máximo 10 (dez) sacos, salvo se o tempo de armazenamento for até 15 (quinze) dias, caso em que se poderá atingir 15 (quinze) sacos.

Os lotes recebidos em épocas diversas necessitam ser empilhados separadamente, de maneira a facilitar a inspeção e a utilização por ordem cronológica da data de vencimento a partir da data de expedição.

2.5.2.3.3 *Agregados*

a) Especificações

- Os agregados miúdos e graúdos necessitam atender às especificações da ABNT.

Em casos especiais serão feitas exigências adicionais, entre as seguintes:

- O agregado estar isento de teores de constituintes mineralógicos deletérios que conduzem a possível reação em meio úmido entre a sílica e os álcalis do cimento;



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

- O agregado graúdo no ensaio de resistência aos sulfatos terá que ser isento da perda de peso maior que a prevista na especificação adotada.

- No caso de recusa de qualquer das exigências, o agregado só será utilizado se atender às recomendações e limitações decorrentes de estudo em laboratório nacional idôneo.

b) Depósito

- Agregados diferentes serão depositados em plataformas separadas, de modo a evitar a mistura com outros agregados ou com materiais diferentes que comprometam a qualidade, também no manuseio serão adotadas precauções para evitar a mistura.

c) Dimensão máxima

- A dimensão máxima característica do agregado, considerado na totalidade, necessita ser menor que 1/4 da menor distância entre as faces das fôrmas e 1/3 da espessura das lajes, agregado, além de atender o prescrito no item 18.6.2.3 da NBR-6118:2023

d) A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser isenta de teores prejudiciais de substâncias estranhas. Presumem-se satisfatórias as águas potáveis, com potencial hidrogeniônico pH entre 5,8 e 8,0 e respeitem os seguintes limites máximos:

- Matéria orgânica (expressa em oxigênio consumido) 3 mg/L
- Resíduo sólido.....5000 mg/L
- Sulfatos (expresso em íons SO_4)300 mg/L
- Cloretos (expresso em íons Cl^-)500 mg/L
 - Concreto simples.....2000 mg/L
 - Concreto armado.....700 mg/L
 - Concreto protendido.....500 mg/L
- Açúcar.....5 mg/L

e) Em casos especiais, a critério do responsável pela obra, poderão ser consideradas outras substâncias prejudiciais. Os limites descritos acima incluem as substâncias trazidas ao concreto pelo agregado. No caso de descumprimento de qualquer limite, a água só poderá ser usada se atender as recomendações e limitações decorrentes de estudo em laboratório nacional idôneo.

2.5.2.3.4 Aditivos



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

Os aditivos só poderão ser usados se obedecerem às especificações nacionais ou na falta destas, se as propriedades tiverem sido verificadas experimentalmente, em laboratório nacional idôneo.

2.5.2.4 Amassamento do Concreto

AMASSAMENTO MANUAL

O amassamento manual do concreto, a empregar-se excepcionalmente em pequenos volumes necessita ser realizado sobre estrado ou superfície plana impermeável e resistente. Misturar-se-ão primeiramente, a seco os agregados e o cimento de maneira a obter-se cor uniforme. Em seguida adicionar-se-á aos poucos a água necessária, prossegue-se a mistura até conseguir-se a massa de aspecto uniforme. Proibido amassar em única vez, o volume superior ao correspondente a 1-00 kg de cimento.

AMASSAMENTO MECÂNICO

O amassamento mecânico em canteiro deverá durar, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumenta com o volume da amassada e será tanto maior quanto mais seco o concreto. O tempo mínimo de amassamento, em segundos, será o produto da raiz quadrada do diâmetro da betoneira (em metros) por 120, 60 e 30, conforme seja o eixo, inclinado, horizontal e vertical, respectivamente. Nas misturadoras de produção contínua deverão ser descartadas as primeiras amassadas até alcançar-se a homogeneização necessária. No caso de concreto pré-misturado aplicam-se as especificações da ABNT.

2.5.3 Fôrmas e Escoramento

As formas adaptar-se-ão às fôrmas e dimensões das peças da estrutura projetada. As fôrmas e os escoramentos serão dimensionados e construídos conforme às prescrições das normas brasileiras relativas a estruturas de madeira e a estruturas metálicas. As fôrmas serão dimensionadas de modo a evitar deformações prejudiciais, quer sob a ação dos fatores ambientais, quer sob a carga, especialmente do concreto fresco na incidência do efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

Nas peças de grande vão, a considerar nas fôrmas a contra flecha eventualmente, necessária para compensar a deformação provocada pelo peso do material introduzido, caso esteja sem previsão no projeto.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

O escoramento a ser projetado de modo de evitar a ação de próprio peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, das deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase do endurecimento.

Serão recusados pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular, para madeiras duras inferior a 5 (cinco) cm e para madeiras moles 7 (sete) cm. Os pontaletes com mais de 3 (três) metros de comprimento requer que sejam contra ventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade desta medida para evitar flambagem. Requer cuidados com atenção especial as questões para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suportará o escoamento, pelas cargas que transmitem.

As fôrmas necessitam ser suficientemente estanques de modo a impedirem a perda do líquido do concreto, todas as superfícies das fôrmas que entrarem em contato com o concreto requerem abundância de umedecimento, molhagem ou tratadas com composto apropriado, de maneira a impedir a absorção da água contida no concreto, manchar ou ser prejudicial ao concreto.

Há necessidade de aberturas provisórias (janelas) próximas ao fundo, a intervalos suficientes nas faces das fôrmas de pilares, paredes e em outros locais, para permitir a limpeza e a inspeção antes da concretagem, assim como para reduzir a altura de queda livre de lançamento de concreto.

2.5.4 Armaduras

As armaduras requerem ser executadas com barras e fios de aço que satisfaçam as especificações da ABNT. Há possibilidade de utilizar aços de qualidade em que as propriedades sejam suficientemente estudadas por laboratório nacional idôneo.

A execução das armaduras necessita atender rigorosamente ao projeto estrutural no que se refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento.

Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, quanto a modificação de projeto, só será efetuada mediante aprovação do autor do projeto estrutural e da FISCALIZAÇÃO.

As emendas de barras da armadura necessitam serem produzidas conforme o previsto e estipulado no projeto, as exceções se localizadas, serão executadas conforme o



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

item 6.3.5 da NBR-6118 e dependerá da aprovação do autor do projeto e da FISCALIZAÇÃO.

Na colocação das armaduras nas fôrmas, deverão estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxa, lama etc.) que possam prejudicar a boa qualidade dos serviços.

2.5.5 Transporte do Concreto

O concreto necessita ser transportado entre o local do amassamento e do lançamento em tempo compatível com o prescrito na NBR-6118 e o meio utilizado ser de tal forma que evite prejudicar a agregação dos elementos ou a perda sensível de qualquer elemento seja por vazamento ou evaporação.

No caso de transporte por bombas, o diâmetro interno do tubo necessita ter no mínimo 3 (três) vezes o diâmetro máximo do agregado.

O sistema de transporte necessita visar, sempre que possível, o lançamento direto nas fôrmas e evitar depósito intermediário, se este for necessário no manuseio do concreto e adotar precauções para evitar desagregação.

2.5.6 Lançamento do Concreto

O concreto deverá ser lançado imediatamente após o amassamento, permitido o intervalo máximo de 60 (sessenta) minutos, ou seja, em 1 (uma) hora, entre o fim do amassamento e o do lançamento.

Se utilizar agitação mecânica, o prazo será considerado a partir do fim da agitação, com o uso de retardadores de pega o prazo será ampliado conforme as características do aditivo.

Em nenhuma hipótese far-se-á o lançamento após o início da pega e há proibição de refazer a mistura do concreto. Para os lançamentos que necessitam ser feitos a seco, em recinto sujeitos à penetração d'água, requer a adoção de precauções para evitar acumular água no local em que se lançar o concreto e que possa o concreto fresco vir a ser lavado. O concreto requer lançamento o mais próximo possível da posição final para evitar incrustação de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras.

Necessitam a adoção de precauções a fim de manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda será até o limite 2 (dois) metros. Para peças estreitas e altas o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral, por meio de funis ou trombas.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SEGURANÇA URBANA

Cuidados especiais serão adotados quando o lançamento ocorrer em meio ambiente com temperatura inferior a 10°C ou superior a 40°C. Será proibido o lançamento do concreto durante chuvas, exceto se ocorrer cuidados especiais adequados e mediante a aprovação da FISCALIZAÇÃO. Será proibido que o volume d'água pluvial amplie o fator água/cimento da mistura e danificar o acabamento superficial.

Antes do lançamento do concreto a água eventualmente existente nas escavações será removida, as fôrmas necessitam estar limpas sem concreto velho ou restos de materiais provenientes de montagens das fôrmas e das armaduras.

2.5.7 Adensamento

Durante e imediatamente após o lançamento o concreto, necessita que ocorra a vibração contínua e energicamente, com equipamento adequado à trabalhabilidade do concreto. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma. Durante o adensamento serão adotadas as precauções necessárias para evitar ninhos ou secreção de materiais, dever-se-á controlar a vibração da armadura para evitar a produção de vazios ao redor que possam prejudicar a aderência.

No adensamento manual das camadas de concreto terá que ser no limite de 20 (vinte) centímetros. Quando se utilizarem vibradores de imersão, a espessura da camada requer aproximadamente 3/4 do comprimento da agulha, caso contrário será desconsiderado o uso do equipamento de vibrador de imersão.

2.5.8 Juntas de Concretagem

Quando o lançamento do concreto for interrompido e assim formar-se a junta de concretagem, necessita adoção de precauções para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho. Antes de reiniciar-se o lançamento requer a remoção da nata e refazer a limpeza da junta.

A adoção de precauções visa a garantir a resistência aos esforços que podem agir na superfície da junta, as quais poderão consistir em deixar-se as barras cravadas no concreto mais velho. As juntas necessitam estar localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento, preferencialmente em posição normal aos de compressão, salvo se demonstrado que a junta manterá a resistência da peça. O concreto requer adensamento perfeitamente, até a superfície da junta, usar a forma quando necessário para garantia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

No caso de vigas apoiadas em pilares ou paredes o lançamento do concreto ocorrerá ininterruptamente no plano de ligação do pilar ou na parede com a face inferior da laje ou viga, ou no plano que limita inferiormente as mísulas e os capitéis, durante o tempo necessário para evitar que o assentamento do concreto produza fissuras ou descontinuidades na vizinhança daquele plano.

As eventuais juntas de concretagem devem ser judiciosamente previstas, de maneira que as emendas decorrentes das interrupções sejam praticamente invisíveis ou propositadamente marcadas. O plano de concretagem deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO com especiais cuidados na localização nos trechos de interrupção diária.

2.5.9 Cura do Concreto e Outros Cuidados

Até que ocorra o endurecimento satisfatório o concreto necessita ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agente químico, bem como choques e vibrações de intensidade tal que possa produzir fissuração na massa do concreto ou prejudicar a aderência à armadura.

A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os 07 (sete) primeiros dias após o lançamento do concreto, aumentado este mínimo quando a natureza do cimento o exigir, poderá ser feita mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo-se com película impermeável. O endurecimento do concreto poderá ser antecipado por meio de tratamento térmico adequado e devidamente controlado, considerando ainda as medidas de proteção contra secagem.

Proibidos processos de cura que descolem as superfícies expostas do concreto, que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

2.5.10 Retirada das Fôrmas e do Escoramento

A retirada das fôrmas e do escoramento só poderá ser feita quando o concreto se estiver suficientemente endurecido para resistir às ações atuarem sob o mesmo e evitar deformações inaceitáveis, tendo em vista o valor baixo do módulo de deformação e a maior probabilidade de grande deformação lenta, quando o concreto é solicitado com pouca idade.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

Caso fiquem aquém das condições acima e tenha ocorrido o uso de cimento de baixa resistência inicial ou processo sem acelerar o endurecimento, a retirada das fôrmas e do escoramento será somente nos seguintes prazos:

- Faces laterais: 3 (três) dias

- Faces inferiores, permanecer pontaletes bem encunhados e convenientemente espaçados: 14 (quatorze) dias

- Faces inferiores sem pontaletes: 21 (vinte e um) dias

A retirada do escoramento e das fôrmas será efetuada sem choques e obedecer ao programa elaborado de acordo com o tipo de estrutura.

2.5.11 Controle de Resistência do Concreto

Tendo em vista a diversidade de condições construtivas e a importância relativa das diferentes estruturas de concreto, consideram-se dois tipos de controle da resistência do concreto à compressão: controle sistemático e controle assistemático.

2.5.12 Juntas de Dilatação

Todas as juntas de dilatação indicadas no projeto necessitam ser executadas e devidamente vedadas para impedir a infiltração d'água. As superfícies das juntas precisam ser limpas de nata de cimento, óleo, graxa ou qualquer outro elemento estranho. As juntas serão preenchidas, por meio de método apropriado.

2.5.13 Disposições Diversas

Nenhum conjunto de elementos estruturais, blocos de fundação, vigas, pilares, cintas etc. será concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte da CONTRATADA, empreiteira e FISCALIZAÇÃO, da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das fôrmas e armaduras correspondentes, bem assim como sem prévio exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que ficarão embutidas na massa de concreto. Os orifícios para passagem de canalizações através de vigas ou outros elementos estruturais, quando inteiramente inevitáveis, serão assegurados por buchas ou caixas previamente localizadas nas formas, de acordo com o projeto. A localização e dimensões de tais furos serão objeto de atento estudo por parte da CONTRATADA, empreiteira e da FISCALIZAÇÃO no sentido de evitar o enfraquecimento prejudicial à segurança da estrutura.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SEGURANÇA URBANA

Como diretriz geral, nos casos de ausência de indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar-se os furos, tanto quanto possível na zona de tração das vigas.

De qualquer modo, caberá inteiramente a responsabilidade à CONTRATADA e a empreiteira pelas consequências de orifícios e eventuais enfraquecimentos de peças resultantes da passagem das citadas canalizações. Cumprindo-lhe, desse modo desviar as tubulações quando possam prejudicar a estrutura, ou mesmo propor a FISCALIZAÇÃO, as alterações que julgar conveniente do projeto estrutural e/ou do projeto de instalação.

Usar espaçadores para garantir a cobertura mínima das ferragens para concreto, de acordo com o especificado no projeto e conforme o item 7.4.7.2 na NBR- 6118:2023

2.6 PAREDES

2.6.1 Alvenaria de Tijolo Furado

Os tijolos de barro maciços ou furados necessitam ter procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Requer arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte dos tijolos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, umidade, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais.

2.6.2 Emboço e Reboco

A argamassa necessita, preferencialmente, pré-fabricada, certificada, normatizada e utilizada dentro do prazo de validade.

O emboço de cada parede só será iniciado após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a execução do chapisco, depois de embutidas as tubulações elétricas e hidráulicas.

Executar a colocação de taliscas (pedaços de madeira de 15cm x 5cm ou pedaço de azulejo (cortado), assentados com a mesma argamassa do reboco, distanciadas de 1,5m a 2,5m, e perfeitamente aprumadas.

Em casos, onde a temperatura climática esteja excessivamente quente e seca, faz-se necessário umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Imediatamente antes da aplicação da argamassa, executar as mestras (guias).



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

Aplicar a argamassa de modo sequencial em trechos contínuos delimitados por duas mestras. Esta aplicação deverá ser feita pela projeção enérgica do material contra a base, de modo a cobrir a área de maneira uniforme, e com espessura superior a 30mm e compactada com a colher de pedreiro.

Em seguida sarrafear (após esperar atingir o ponto) e desempenar, aguardar os intervalos de tempo mínimo, de tal forma que a operação seja feita somente com revestimento pouco úmido, para evitar a evaporação posterior d'água em excesso e indução do aparecimento de fissuras. O desempeno poderá ser feito com umedecimento através de respingos de brocha saturada em água para evitar o excesso de pasta que pode ocasionar retração e fissuras.

Eventualmente, a critério da FISCALIZAÇÃO poderá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 ou cimento, cal e areia no traço 1:2:9.

Em locais onde já exista reboco anterior e será executado complemento deve-se utilizar em alguns pontos a massa corrida para que se minimizem as trincas.

É vedada a utilização de saibro na argamassa.

2.6.3 Acabamento Cerâmico

O assentamento dos pisos e revestimentos será feito de modo a deixar as superfícies planas para evitar ressaltos da peça em relação às outras. Serão substituídas quaisquer peças que apresentarem ou que, por percussão, demonstrarem imperfeição de fixação.

Nos revestimentos cerâmicos, tanto a primeira fiada quanto a última, requerem somente assentamento com peças inteiras, sem nenhum recorte na altura.

O rejunte dos pisos e revestimentos cerâmicos será executado após 72 (setenta e duas) horas após assentamento, além de observar-se as seguintes prescrições:

Utilização de argamassa própria para rejunte, na cor correspondente ao revestimento, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO;

Antes da execução do rejuntamento, os locais necessitam ser rigorosamente limpos, ter o cuidado de remover o excesso de argamassa das juntas e outros resíduos;

É vedada a utilização de palhas de aço ou solução de ácido na limpeza;

Será observada a uniformidade do rejuntamento quanto à coloração e ser frisado uniformemente, será proibido o excesso de rejunte nas bordas dos pisos, revestimentos e azulejos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

2.6.4 Camada Impermeabilizante

A camada impermeabilizante necessita ser executada de modo a recobrir inteiramente a superfície especificada, inclusive na espessura das paredes externas.

2.6.5 Soleiras e Rodapés em Granito

Todas as passagens de ambientes possuirão soleiras em granito, com largura de 15cm. conforme planilha orçamentária.

2.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas necessitam ser executadas de acordo com a norma NBR-5410: da ABNT, além das recomendações / exigências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBMESP.

O catálogo de especificações técnicas de montagem dos fabricantes dos equipamentos necessita ser consultado permanentemente, a fim de obter-se o melhor resultado possível nas montagens mecânicas.

Os serviços consistirão genericamente, de instalações elétricas de iluminação e força, instalação do sistema de aterramento, execução da rede de eletrodutos de força e comando, execução dos cabeamentos de força e comando (os terminais de cabos de força precisam estar estanhados e prensados com alicate hidráulico), interligações, testes de continuidade, de isolamento, energização e pré-operação, testes de funcionamento.

Após a entrada em operação normal, será verificado o fator de potência da instalação elétrica geral. Tais valores necessitam ser apresentados à DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS - DPO da SMSU, caso haja necessidade serão adotadas as providências necessárias para que seja a partir de 0,92; para isto serão instalados banco de capacitores, o quanto necessário. Fica a critério da SMSU, a opção pela correção automática ou não do fator de potência, através de controladores de fator de potência.

Após tais providências, requer nova verificação para confirmar se o fator de potência está dentro dos valores exigidos por lei.

2.8 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

2.8.1 Água Potável (Água Fria):

Alimentação — a alimentação do reservatório superior far-se-á por tubulação enterrada, sem nenhuma tubulação aparente. A vazão será controlada por torneira de boia.

Reservatórios — serão utilizadas Caixas D'água, a elevada ficará no topo da edificação e a semi enterrada no subsolo, conforme detalhes do projeto básico.

Ramais - Serão de PVC soldável nos diâmetros indicados no Projeto Básico. Todas as válvulas (registros) aparentes instaladas em paredes no interior da edificação precisam ter manopla cromada, sendo que os demais poderão ser brutos e com volante reforçado.

2.8.2 Esgoto Sanitários

Esgoto primário - Será executado em tubos e conexões de PVC. As caixas de inspeção serão conforme indicadas no projeto e detalhes anexos. O destino final do esgoto será a rede coletora.

Esgoto secundário - Será executado em tubos e conexões de PVC diâmetro 40 mm e 50mm próprio este fim.

Colunas de ventilação - Serão em tubos e conexões de PVC e necessitam ser prolongadas 0,50m acima de Cobertura.

2.8.3 Esgoto Pluvial

As instalações de esgoto pluvial serão executadas em tubos e conexões de PVC. As caixas de passagem e poços de retenção e/ou infiltração serão conforme indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.8.4 Materiais Hidráulicos

Tubos e Conexões de PVC:

Os tubos e conexões de PVC, para água e esgoto, necessitam ser soldáveis e isentos de impurezas, normatizados conforme a NBR-5648:1999 para água e NBR-5688:1999 para saída residual de águas cinzas (esgoto), bem como conexões.

2.8.5 Outros

Caixa de Inspeção para Esgoto Sanitário:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

Serão de alvenaria com fundo de concreto e tampa de ferro fundido. As caixas localizadas no interior da edificação, além da tampa de ferro fundido, necessitam de tampa revestida com material idêntico ao piso circundante.

Caixa de Passagem água pluvial:

Serão de alvenaria com fundo de concreto e grelha, conforme planilha orçamentária.

2.8.6 Execução dos Serviços

Os serviços necessitam ser feitos de acordo com o prescrito nas Normas Brasileiras para execução de Instalações Hidrossanitárias e como segue:

As colunas correrão sempre embutidas na alvenaria e chumbadas com massa de cimento 1:3.

As derivações para água e esgoto serão sempre embutidas na alvenaria, vazios e lajes rebaixadas, nunca em concreto.

Todas as aberturas em lajes e vigas, para passagem de tubulações, serão executadas com prévia indicação do instalador, conforme o projeto de instalações, proibidas a modificação na posição das aberturas nem na marcação, sem a orientação e responsabilidade do instalador.

A inclinação, caimentos, das canalizações de esgoto serão no mínimo de 2% para tubos de 100 mm.

Todos os aparelhos serão instalados com os suportes necessários, proibidas quaisquer improvisações.

Os aparelhos serão fixados pôr meio de parafusos apropriados, proibida a utilização de argamassa de cimento. A fixação dos lavatórios, tanques, pias etc., requer que seja feita conforme recomendações existentes nos catálogos técnicos dos fabricantes e utilização de acessórios conforme indicação deles.

Antes da aplicação de revestimento e pintura, todas as canalizações necessitam ser testadas, a fim de constatar-se possíveis vazamentos.

As juntas rosqueadas dos tubos e conexões serão invariavelmente vedadas com fios apropriados de sisal e massa de zarcão ou calafetadores a base de resina sintética.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SEGURANÇA URBANA

Nas uniões de PVC com rosca requer a utilização da vedação de rosca, fita de politetrafluoroetileno, tipo veda rosca.

Os coletores de esgoto serão assentados sobre leito fortemente compactado com camada de brita, cuja espessura será determinada pela natureza do solo.

Os tubos de ponta e bolsa serão assentados com as bolsas voltadas para montante, isto é, no sentido oposto ao do escoamento.

Na execução da tubulação de PVC, as partes soldadas necessitam ser limpas com solução limpadora própria para este fim específico.

Nas ligações de aparelhos ou metais, torneiras de pia, engates etc., com tubulação de PVC soldável, serão usadas conexões de PVC azul com bucha de latão.

As caixas de inspeção externas ao prédio serão de tijolos de 1/2 vez, assentados na argamassa de cimento e areia, traço 1:3, queimado a colher, sobre fundo de concreto e providas de tampa de ferro fundido. Para a profundidade superior a 1 (um) metro, requer utilizar tubos de concreto, diâmetro 110 cm, com bolsas para encaixes e tampas circulares de concreto.

O fundo deverá assegurar rápido escoamento e evitar formação de depósito. As tampas necessitam ser facilmente removíveis, permitindo perfeita vedação e facultando composição com revestimento idêntico ao do piso circundante.

2.9 PINTURA

2.9.1 Condições Gerais

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira necessita ser total e completa, adotar precauções especiais contra o levantamento de pó durante a execução das atividades e desenvolvimento dos trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e vedadas as fechaduras com fitas adesivas, tipo adesiva crepe.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observar o intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre as demãos



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

sucessivas, salvo especificação em contrário. Processo idêntico entre as demãos de tinta e de massa, observar o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.

As atividades de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão interrompidas durante a incidência de chuvas.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicadas e respingos de tinta em superfícies sem destinação de pintura, para evitar a grande dificuldade da necessidade de posterior remoção de tintas aderidas em superfícies rugosas ou porosas.

No caso de salpicos inevitáveis, as quais necessitam de remoção imediata enquanto a tinta estiver fresca e a aplicação de removedor adequado. Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão utilizadas exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com a embalagem original intacta.

Todas as superfícies necessitam de aplicação de pintura de demãos quantas forem necessárias, conforme às recomendações técnicas do fabricante.

2.9.2 Paredes Internas

A aplicação em paredes requer seguir rigorosamente a especificação técnica do fabricante.

As paredes internas necessitam ser emassadas com massa PVA, antes de receber qualquer demão de tinta.

Antes de aplicar-se a massa corrida nas paredes externas da edificação — pelo lado interno — requer a aplicação de selador acrílico na superfície a ser pintada.

O emassamento dar-se-á no mínimo em duas ou mais demãos, conforme necessário.

2.9.3 Paredes Externas

As paredes externas receberão textura acrílica conforme indicação de cores no projeto de arquitetura, conforme especificação de projeto.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

2.9.4 Esquadria Metálicas / Estruturas Metálicas

Necessitam receber o acabamento em tinta esmalte conforme orientações do fabricante, em tantas demãos quantas forem necessárias para o perfeito acabamento.

2.10 PROJETO “AS BUILT”

Ao final da obra, antes da entrega provisória, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo “*As Built*” Como Construído, cuja elaboração requer seguir o roteiro:

a) representação sobre as plantas dos diversos projetos, denotação de como os serviços resultaram após a execução; (As retificações dos projetos necessitam de cópias dos originais, requer ainda constar acima do selo de cada prancha, a alteração e respectiva data).

b) caderno contendo as retificações e complementações das Discriminações Técnicas do presente Caderno, compatibilizando-as às alterações introduzidas nas plantas.

Proibidas modificações nos desenhos originais dos projetos e nas Discriminações Técnicas.

Desta forma, o “*As Built*” consistirá em expressar todas as modificações, acréscimos ou reduções havidas durante a reforma, devidamente autorizadas pela DPO/SMSU e cujos procedimentos tenham ocorrido de acordo com o previsto pelas Disposições Gerais deste Caderno.

2.11 LIMPEZA

2.11.1 De Revestimentos e Pavimentação

Todas as alvenarias, pavimentações, pisos, revestimentos, cimentados, azulejos etc. necessitam limpeza abundantemente limpos, cuidadosamente lavados e adotadas todas as precauções para evitar danos aos materiais de acabamento.

Os pisos e cerâmicas necessitam ser lavados com água e sabão.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SEGURANÇA URBANA

As telhas necessitam ser lavadas na parte superior com escovamento em mistura d'água sanitária comum em jatos de mangueira para retirar os fungos (parte escura, cor preta) e sujeiras existentes nas telhas.

2.11.2 De Metais

Os metais quando cromados ou niquelados serão limpos com removedor adequado e flanela, para posterior polimento.

2.11.3 De Vidros

Para os vidros será cumprir o que se segue:

Respingos de tinta: removê-los com removedor adequado e palha de aço fina, lavar com água e papel absorvente;

Remoção dos excessos de massa com espátula fina, sem causar danos à esquadria.

2.11.4 De Entulhos

A remoção dos resíduos da construção civil, desentulho da obra, necessita ocorrer periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO. Ao término dos serviços, ter limpeza cuidadosa, varrido e remoção de acessos.

2.11.5 Verificação Final

Será procedida por parte da FISCALIZAÇÃO, a cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamento diversos, esquadrias, ferragens enfim, todos os componentes da obra, de responsabilidade da CONTRATADA, para o recebimento provisório dela.

2.12 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA alocará para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, os quais responderão a qualquer tempo pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados.

Os(as) responsáveis técnicos(as) pelos serviços de execução necessitam ser: engenheiro(a) civil ou arquiteto(a) e engenheiro(a) eletricista.

Exige-se também que haja, o(a) profissional mestre de obras no local, em período integral durante todas as atividades de obra.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

2.13 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Há necessidade de atender a relação dos serviços descrito neste Memorial a serem aprovados na Planilha do Orçamento - PO proposta, considerar os elementos da composição de preços unitários de EDIF, do caderno de critérios técnicos, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de encargos de EDIF, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes e principalmente, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

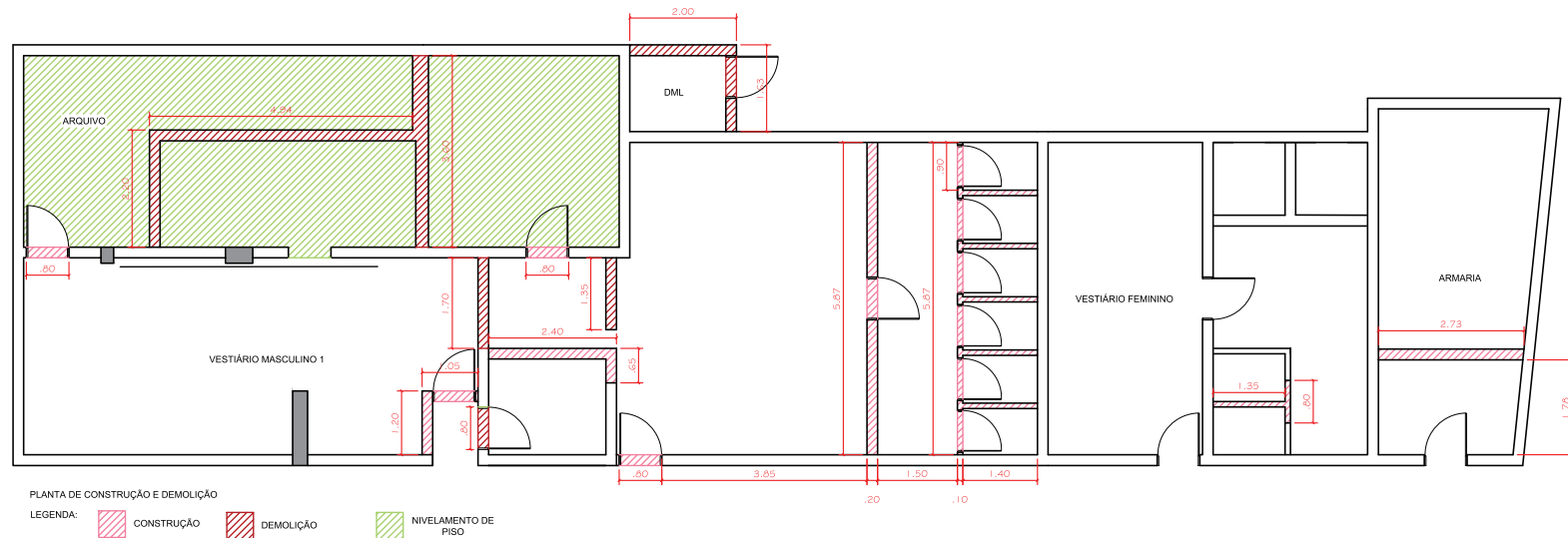
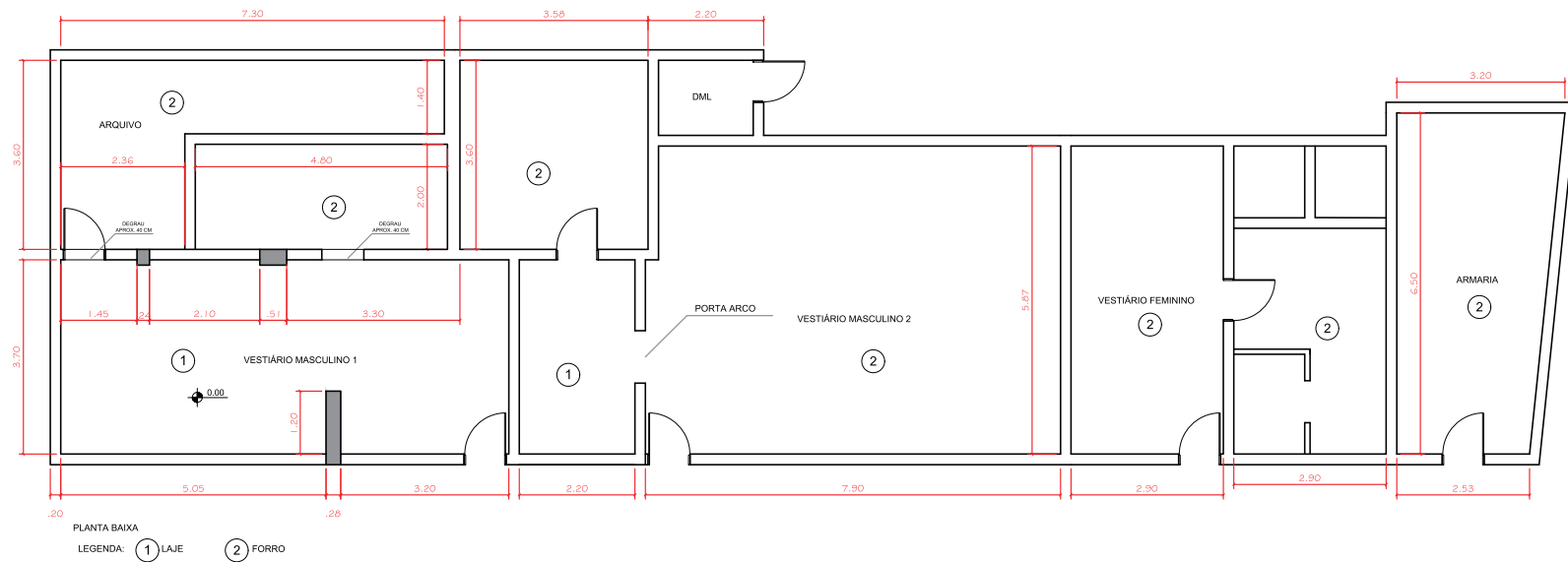
No caso de alguma divergência entre o Memorial Descritivo e o Orçamento prevalecerá o Orçamento Proposto.

Todos os serviços a serem executados necessitam atender obrigatoriamente às especificações contidas no caderno de encargos de EDIF, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pertinentes e às recomendações fornecidas pelo fabricante.

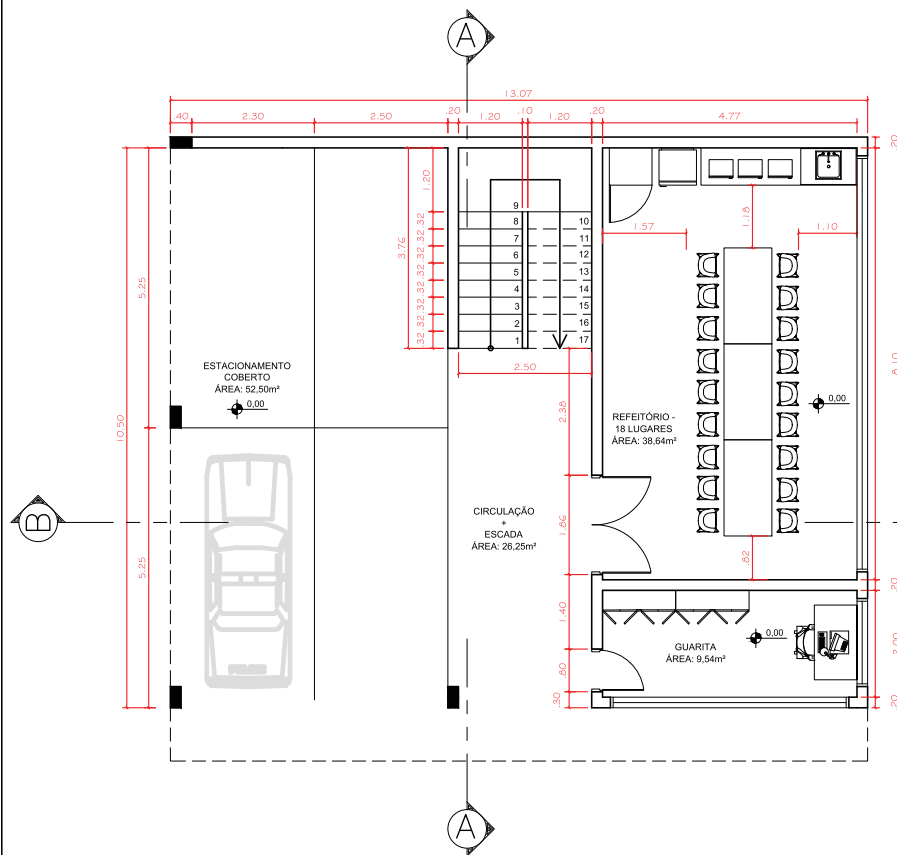
No caso de alterações e/ou adequações que se fizerem necessárias a EDIF, requer que seja pleiteada perante a Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, a ser discutida com a Prefeitura Municipal de São Paulo, na pessoa do Gestor do contrato ou outra previamente nomeada.

2.14 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

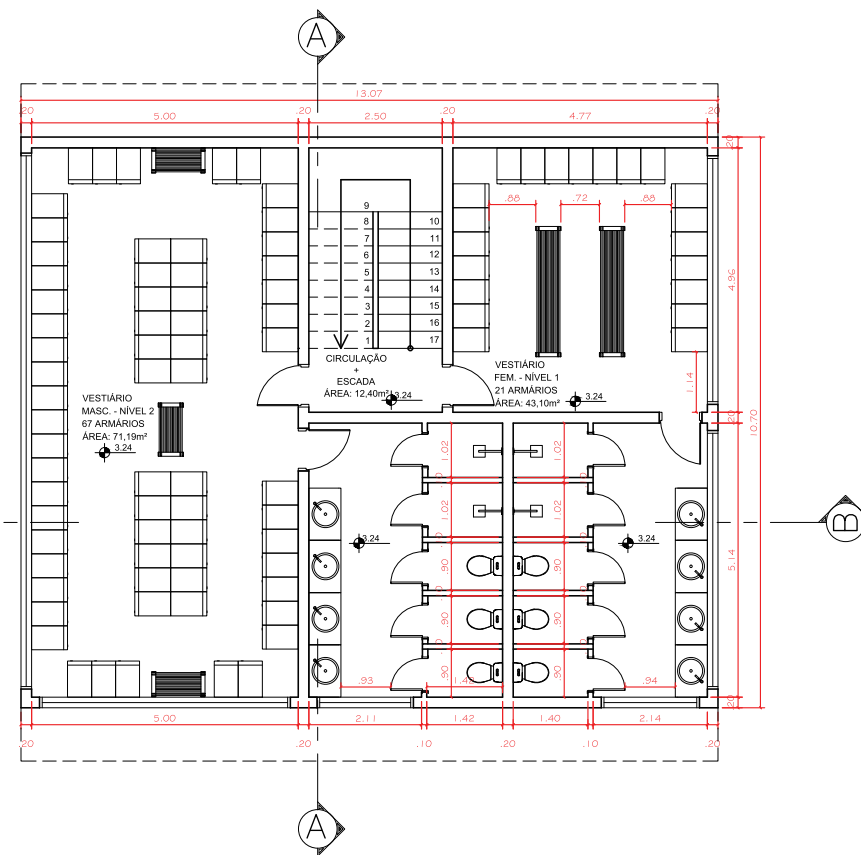
Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço necessitam obedecer às determinações contidas no caderno de critérios técnicos do Departamento de Edificações, os detalhes executivos padronizados, os elementos de composição de preços unitários.



ESPECIFICAÇÕES	MODIFICAÇÕES	AUTOR DO PROJETO		CONFERÊNCIA		DPO	PMSP - SMSU - CLI		
		DATA	VISTO	DATA	VISTO				
						DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS - RUA DA CONSOLAÇÃO, 1379 - 9º ANDAR CEP 01305-000 - TEL 3124-9313	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA LOGISTICA E INFRAESTRUTURA		
						DIRETOR: ENG. MAURO VALERI	INSPECTORIA REGIONAL VILA MARIANA		
						CREA-SP 0601585779			
						RF: 993.090.8			
						DESENHISTA ESTAGIÁRIA ARQ.: CINTIA ARROYO, SAMARA PESSOA E			
						TABATHA FORTE			
							ENDEREÇO: RUA CAPITÃO MACEDO, 553		
							PROJETO ARQUITETÔNICO	DATA: 21/10/2025	FOLHA: 3/3
							TÍTULO: PLANTA EXISTENTE	ESCALA: 1:100	



1 PLANTA TÉRREO
1/100



1 PLANTA 1º PAV.
1/100

ESPECIFICAÇÕES	MODIFICAÇÕES	AUTOR DO PROJETO		CONFERÊNCIA		DPO	PMSP - SMSU - CLI
		DATA	VISTO	DATA	VISTO		
						DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS - RUA DA CONSOLAÇÃO, 1379 - 9º ANDAR CEP 01305-000 - TEL 3124-9313	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA
						DIRETOR: ENG. MAURO VALERI	INSPEÇÃO REGIONAL VILA MARIANA
						CREA-SP 0601585779	
						RF: 993.090.8	
						DESENHISTA ESTAGIÁRIA ARQ. CINTIA ARROYO, SAMARA PESSOA E	
						TABATHA FORTE	
							PROJETO ARQUITETÔNICO
							TÍTULO: PLANTA TÉCNICA
							DATA: 31/10/2025
							ESCALA: 1:100
							FOLHA: 1/3

MANUAL DE PLACAS DE OBRAS 2025



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**



A SECOM apresenta o manual com o novo conceito de design para as placas de sinalização de obras pela cidade.



.06 / CONFECÇÃO DE NOVAS PLACAS

.08 / PLACAS DE OBRAS 2025

.10 / COMPOSIÇÃO VARIÁVEL

.12 / HIERARQUIA DE INFORMAÇÕES

.14 / CONSTRUÇÃO DE ENUNCIADOS

.16 / EXEMPLOS

/ ÍNDICE

/ CONFEÇÃO DE NOVAS PLACAS

As placas de obra da Prefeitura Municipal de São Paulo são peças fundamentais de comunicação pública. Elas têm como objetivo informar à população sobre as intervenções urbanas em andamento, destacando de forma clara:

O nome da obra

Dados técnicos e jurídicos

Órgão ou órgãos responsáveis

Empresa contratada

Valores e prazos

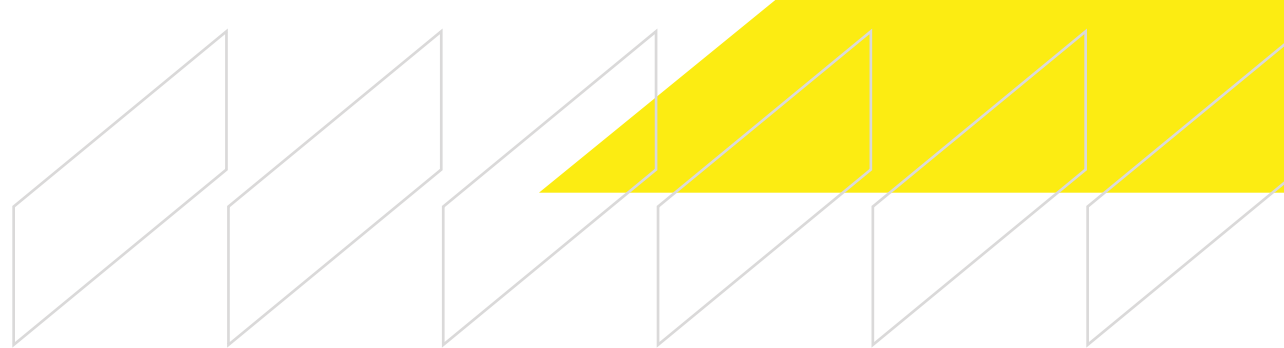
Além da função informativa, essas placas afirmam a presença ativa da Prefeitura em todos os cantos da cidade e reforçam o compromisso com transparência e melhoria contínua da infraestrutura urbana.



/ CONCEITO CRIATIVO

A nova identidade visual foi desenvolvida com foco na clareza, presença urbana, sensação de trabalho em movimento e principalmente presença de marca.

Amarelo puro vibrante: pensado para se destacar na paisagem predominantemente cinza, azul e verde da cidade de São Paulo. Tipografia preta em caixa alta: comunicação direta, de fácil leitura a distância. Contraste visual máximo: fundo amarelo + texto preto + elementos brancos criam um impacto imediato. Elementos gráficos inclinados: formas que sugerem movimento contínuo e a ideia do trabalho que não para.



/ PLACA DE OBRAS 2025

Amarelo puro vibrante: pensado para se destacar na paisagem predominantemente cinza, azul e verde da cidade de São Paulo. Tipografia preta em caixa alta: comunicação direta, de fácil leitura a distância. Contraste visual máximo: fundo amarelo + texto preto + elementos brancos criam um impacto imediato. Elementos gráficos inclinados: formas que sugerem movimento contínuo e a ideia do trabalho que não para.

OBRA DA PREFEITURA

REQUALIFICAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO SANTO AMARO

Orgão Responsável: **SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Concorrência: **345/SP/2025**

Contrato: **123/SP/2025**

Valor: **R\$ 2.444.345,20**

Empresa: **Empresa de Obras**

Prazo de execução

Início: **22/02/2025** término: **22/10/2026**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

/ COMPOSIÇÃO VARIÁVEL

/ TIPOGRAFIA

Título da obra

H1

Helvetica Black
Condensed

Informações técnicas:

H2

Gotham regular
Gotham bold

OBRA DA PREFEITURA

TEXTO DA OBRA COMO NAS INSTRUÇÕES

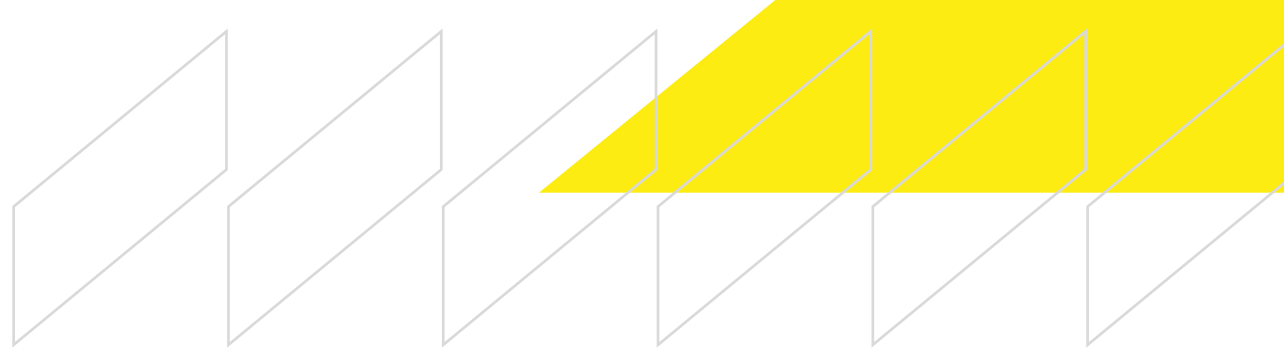
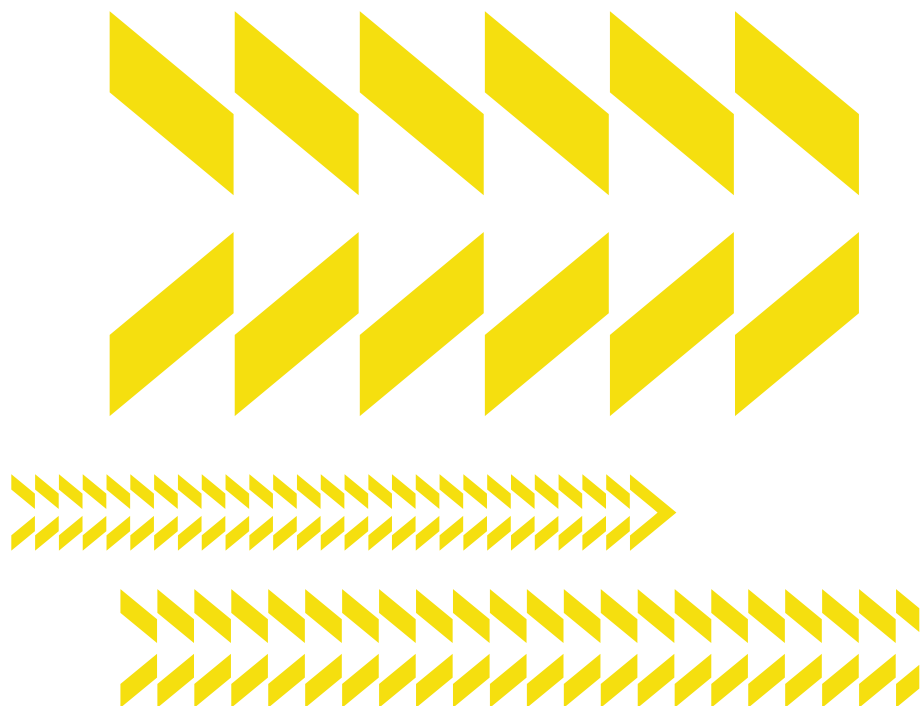
Órgão Responsável: SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX
Concorrência: XXX/99/20XX
Contrato: XXX/99/20XX
Valor: R\$ XXXXXXXXX

Empresa: Nome da Empresa
Prazo de execução
início: XX/XX/20XX término: XX/XX/20XX



PREFEITURA DE SÃO PAULO

/ ELEMENTOS GRÁFICOS



/ PALETA DE CORES

Cores Oficiais

Amarelo Principal:

C0/M0/Y100/K0
#FFEB00
pantone 803 C

Amarelo Escuro:

C0/M0/Y100/K10
10% preto
sobre amarelo
pantone 7405 C

Black Principal:

C0/M0/Y100/K0
#000000

Branco:

C0/M0/Y0/K0
#FFFFFF

A large yellow geometric shape, resembling a stylized arrow or a series of overlapping triangles, pointing towards the right. It is located in the top-left corner of the page.

/ HIERARQUIA DE INFORMAÇÕES

As placas são compostas por partes fixas e partes editáveis.
Ao lado informações de fontes e composições que foram
cuidadosamente estudadas para unir informações obrigatórias,
facilidade e precisão da leitura e presença do logo da Prefeitura.



Identificador superior

Faixa preta com a inscrição "OBRA DA PREFEITURA" em caixa alta em amarelo (máxima visibilidade).

Título central da obra:

Texto usando o espaço a partir dessa altura ganhando no máximo 3 linhas

Área técnica OBRIGATÓRIA:

Dados como secretaria responsável, empresa, valor, início e término. Alinhamento sempre à esquerda.

OBRA DA PREFEITURA

TEXTO DA OBRA COMO NAS INSTRUÇÕES

Órgão Responsável: SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXX

Concorrência: XXX/SP/20XX

Contrato: XXX/SP/20XX

Valor: R\$ XXX.XXX,XX

Empresa: Nome da Empresa

Prazo de execução

início: XX/XX/20XX término: XX/XX/20XX



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Assinatura:

Logo Prefeitura de São Paulo horizontal.

A large yellow geometric shape, resembling a stylized arrow or a corner, pointing towards the top right, located in the upper left corner of the page.

/ CONSTRUÇÃO DOS ENUNCIADOS

Para garantir que as placas de obra comuniquem de forma rápida e objetiva o que está sendo realizado pela Prefeitura, criamos uma regra simples de construção textual. Cada placa deve conter um enunciado curto, direto e informativo, composto por três elementos básicos: [Tipo de intervenção] + [Nome do projeto ou local] + [Vizinhança – opcional]. Na próxima página, apresentamos exemplos práticos e sugestões de palavras para cada parte dessa estrutura. É importante destacar que o universo de obras é vasto e pode haver situações específicas não previstas nos exemplos. Nesses casos, o essencial é manter o mesmo raciocínio de clareza e estrutura para garantir a boa comunicação com a população.





[TIPO DE INTERVENÇÃO] + [NOME DO PROJETO] + [LOCAL] - OPCIONAL

CONSTRUÇÃO	SISTEMA DE ESGOTOS	VILA FORMOSA
IMPLANTAÇÃO	FAIXA AZUL	RUA DO GASÔMETRO
RECUPERAÇÃO	RIO PIRAPORINHA	-
MODERNIZAÇÃO	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	BELA VISTA
REQUALIFICAÇÃO	CALÇADAS	AV SANTOS DUMONT
AMPLIAÇÃO	UBS	VILA ANDRADE
REVITALIZAÇÃO	PRAÇA PRINCESA ISABEL	-
CRIAÇÃO	POLO INOVAÇÃO	PENHA



EXEMPLOS

OBRA DA PREFEITURA

REQUALIFICAÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO SANTO AMARO

Orgão Responsável: **SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Concorrência: **345/SP/2025**

Contrato: **123/SP/2025**

Valor: **R\$ 2.444.345,20**

Empresa: **Empresa de Obras**

Prazo de execução

início: **22/02/2025** término: **22/10/2026**



PREFEITURA DE SÃO PAULO

OBRA DA PREFEITURA

CONSTRUÇÃO ALÇA DO VIADUTO DOS PINHAIS

Orgão Responsável: **SECRETARIA INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Concorrência: **345/SP/2025**

Contrato: **567/SP/2025**

Valor: **R\$ 33.111.234,90**

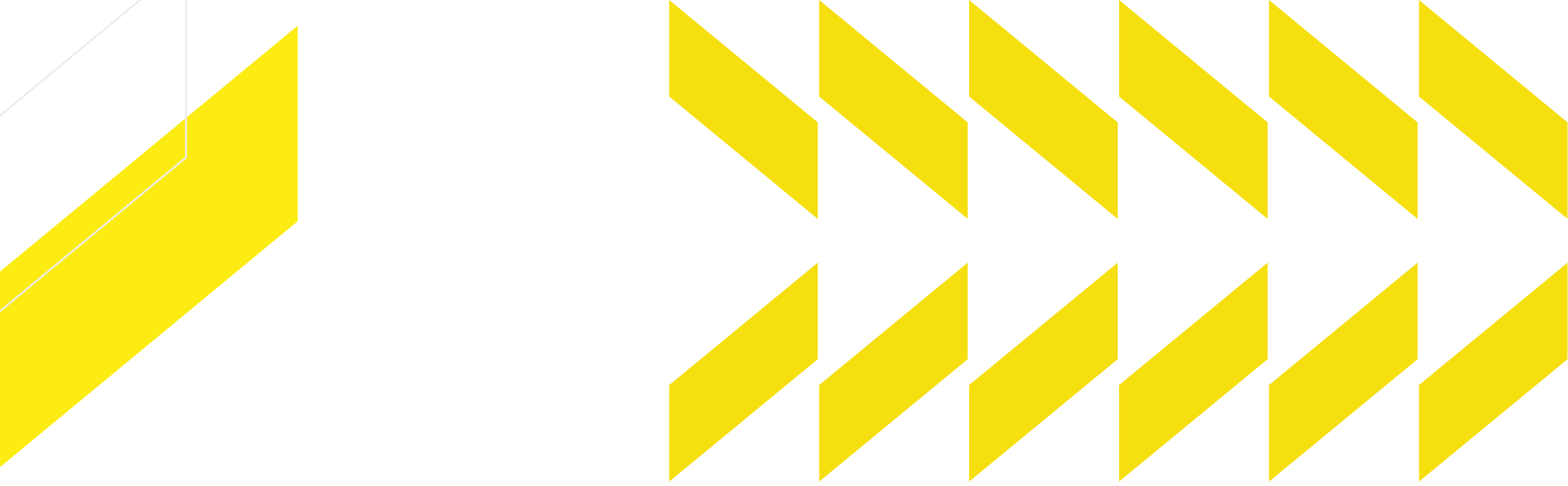
Empresa: **Empresa de Obras**

Prazo de execução

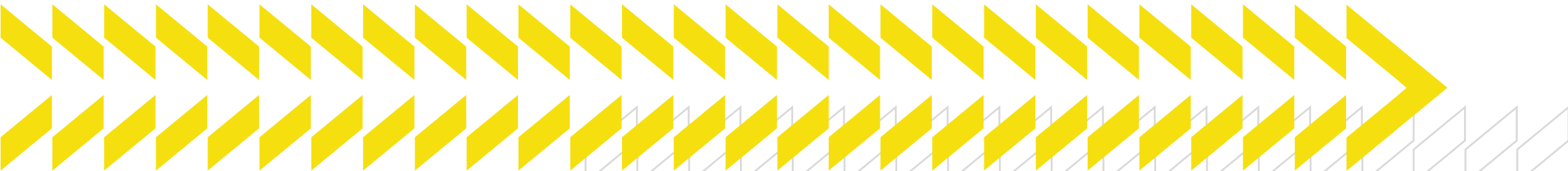
início: **10/11/2025** término: **25/03/2027**



PREFEITURA DE SÃO PAULO



DÚVIDAS: design@prefeitura.sp.gov.br



**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL /PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada— Inspetoria Regional da Vila Mariana.

A (empresa).....inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na.....(endereço completo)
.....telefone....., e-mailpropõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:
Preço total: R\$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DOS PRAZOS

De início: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), expedida pela Divisão de Projetos e Obras - DPO.

De execução: **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).

De garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

“Art. 618 do Código civil – Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior à 60 dias) corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 2025.

Assinatura do

Responsável

Identificação completa da

Licitante

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS
GUARDA CIVIL METROPOLITANA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITE M	FON TE	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNID	R\$ UN IT	QUA NT	R\$ TOT AL
01-00-00			SERVICOS PRELIMINARES				
1.01	EDIF	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3		100,00	
1.02	EDIF	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3		130,00	
1.03	EDIF	11-050-005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2		182,20	
1.04	EDIF	15-050-003	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2		600,00	
1.05	EDIF	17-030-001	PLACA INAUGURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UN		1,00	
1.06	EDIF	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		2,00	
02-00-00			FUNDAÇOES				
2.01	EDIF	02-001-003	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM	M		275,00	
2.02	EDIF	03-001-016	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - PLANA	M2		90,00	
2.03	EDIF	03-002-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG		4485,77	
2.04	EDIF	03-002-007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG		1100,00	
2.05	EDIF	03-003-017	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3		66,00	
2.06	EDIF	03-003-030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3		66,00	
03-00-00			ESTRUTURA				
3.01	EDIF	03-001-016	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - PLANA	M2		319,00	
3.02	EDIF	03-002-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG		5150,00	
3.04	EDIF	03-003-017	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO	M3		46,00	
3.05	EDIF	03-003-030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3		46,00	
3.05	EDIF	03-004-021	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	M2		140,00	
04-00-00			VEDOS			0,00	
4.01	EDIF	04-001-041	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM	M2		444,00	
4.02	EDIF	04-001-042	VB.01 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	M2		349,28	
4.03	EDIF	04-003-032	PLACAS DE GRANILITE - 50MM DE ESPESSURA	M2		40,00	
4.06	EDIF	08-002-051	CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2		20,00	
4.06	EDIF	14-001-030	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, LAMINADO INCOLOR - ESPESSURA 6MM	M2		20,00	

05-00-00			IMPERMEABILIZACOES				
5.01	EDIF	05-001-001	BD.01 - ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2		20,00	
5.03	EDIF	05-003-009	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2		20,00	
06-00-00			COBERTURAS				
6.01	EDIF	06-001-030	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		3000,00	
6.02	EDIF	06-001-031	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG		3000,00	
6.03	EDIF	06-002-043	TELHA TRAPEZOIDAL DUPLA EM AÇO GALVANIZADO - E= 0,8MM, REVESTIMENTO B, H=40MM - PINTADA 1 FACE - MIOLO EM POLIURETANO E=30MM	M2		196,00	
6.04	EDIF	10-011-031	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M		50,00	
6.05	EDIF	10-011-002	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M		60,00	
07-00-00			ESQUADRIAS DE MADEIRA				
7.01	EDIF	07-001-004	PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA - 82X210CM	UN		3,00	
7.02	EDIF	07-001-045	PM.45 - PORTA DE MADEIRA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, 2 FOLHAS - 124X210CM	UN		1,00	
7.03	EDIF	07-001-007	PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM	UN		12,00	
7.04	EDIF	07-001-050	EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG		17,00	
7.05	EDIF	07-002-016	FECHADURA TIPO GORGE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	UN		16,00	
08-00-00			ESQUADRIAS METALICAS				
8.01	EDIF	08-001-045	PA.16 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VENEZIANA - ABRIR, 1 FOLHA	M2		18,00	
8.02	EDIF	17-010-073	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM OPACO COM FERRAGENS 82X210CM	UN		1,00	
8.03	EDIF	08-002-062	CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - BASCULANTE	M2		46,20	
8.04	EDIF	14-001-005	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 6MM	M2		46,20	
8.05	EDIF	08-001-080	BATENTE DE ALUMÍNIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE	JG		17,00	
8.06	EDIF	17-005-025	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M		14,00	
09-00-00			INSTALACOES ELETRICAS				
9.01	EDIF	09-002-021	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, TIPO SEMI-PESADO/ MÉDIO - 3/4"	M		30,00	
9.02	EDIF	09-002-055	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO REFORÇADO, ANTICHAMA - 25MM (3/4")	M		1100,00	
9.03	EDIF	09-003-004	CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		1200,00	
9.04	EDIF	09-003-005	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		1600,00	
9.05	EDIF	09-003-007	CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		700,00	
9.06	EDIF	09-003-012	CABO 50,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		80,00	
9.07	EDIF	09-003-013	CABO 70,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M		40,00	
9.08	EDIF	09-003-061	FIO TELEFÔNICO EXTERNO TIPO FE-100 PAR PARALELO	M		200,00	

9.09	EDIF	09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN		8,00	
9.10	EDIF	09-004-089	INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 100A SENSIBIL. 300MA - 380V	UN		2,00	
9.11	EDIF	09-005-006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN		5,00	
9.12	EDIF	09-050-014	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M		250,00	
9.13	EDIF	09-050-016	REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ATÉ 16MM2	M		100,00	
9.14	EDIF	09-005-029	CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 3/4"	UN		10,00	
9.15	EDIF	09-005-040	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 20X20X10CM	UN		12,00	
9.16	EDIF	09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2		3,00	
9.17	EDIF	09-006-075	BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A - 15X3MM	M		12,00	
9.18	EDIF	09-006-099	ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO	UN		6,00	
9.19	EDIF	09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN		30,00	
9.20	EDIF	09-007-075	PONTO SECO PARA TELEFONE - CAIXA 4"X4"	UN		4,00	
9.21	EDIF	09-008-010	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A	UN		23,00	
9.22	EDIF	09-008-012	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN		6,00	
9.23	EDIF	09-008-013	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN		18,00	
9.24	EDIF	09-008-028	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 100A	UN		2,00	
9.25	EDIF	09-008-029	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 125A	UN		2,00	
9.26	EDIF	09-008-033	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL	UN		2,00	
9.27	EDIF	09-083-051	FOTOCELULA SOLAR-RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE - 1000W	UN		8,00	
9.28	EDIF	09-009-040	PROJETOR DE SOBREPOR LED DE 200W IP 65	UN		8,00	
9.29	EDIF	09-017-001	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN		8,00	
9.30	EDIF	09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN		76,00	
9.31	EDIF	09-010-056	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM 30 LEDS E AUTONOMIA MIN DE 6H	UN		27,00	
9.32	EDIF	09-086-010	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN		4,00	
9.33	EDIF	09-086-011	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UN		4,00	
9.34	EDIF	09-090-038	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M		200,00	
10-00-00			INST.HIDRO-SANITARIAS				
10.01	EDIF	10-002-014	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN		1,00	
10.03	EDIF	10-004-062	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M		120,00	
10.04	EDIF	10-004-063	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M		40,00	
10.05	EDIF	10-004-064	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M		80,00	
10.06	EDIF	10-004-065	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M		50,00	
10.07	EDIF	10-005-002	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN		19,00	

10.08	EDIF	10-002-094	TORNEIRA DE BÓIA, DE LATÃO - 1 1/2"	UN		2,00	
10.09	EDIF	10-003-006	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 2HP	UN		1,00	
10.10	EDIF	10-005-041	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL AMARELO - 3/4"	UN		10,00	
10.11	EDIF	10-008-080	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG	UN		5,00	
10.12	EDIF	10-008-085	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10L	UN		5,00	
10.13	EDIF	10-008-095	SETA PARA HIDRANTE/EXTINTOR DE INCÊNDIO	UN		10,00	
10.14	EDIF	10-009-030	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M		30,00	
10.15	EDIF	10-009-031	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M		40,00	
10.16	EDIF	10-009-030	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M		70,00	
10.17	EDIF	10-009-031	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M		120,00	
10.18	EDIF	10-010-001	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UN		16,00	
10.19	EDIF	10-010-010	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN		30,00	
10.20	EDIF	10-010-036	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA EM PVC 100MM - TIGRE OU SIMILAR	UN		2,00	
10.21	EDIF	10-010-094	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3		7,84	
10.22	EDIF	10-010-095	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3		1,20	
10.23	EDIF	10-010-094	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3		17,00	
10.24	EDIF	10-010-096	HA.01 - CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA	M2		12,80	
10.25	EDIF	10-011-007	CALHA EM ALUMÍNIO ESP. 1,0MM - DESENVOLVIMENTO 100CM	M		60,00	
10.26	EDIF	10-011-031	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 25CM	M		122,00	
10.27	EDIF	10-012-034	LIGAÇÃO PARA DESPEJO LIVRE EM SARJETAS, COM TUBO DE FERRO FUNDIDO SMU - 100MM	M		10,00	
10.28	EDIF	10-013-003	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN		10,00	
10.29	EDIF	10-013-014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN		2,00	
10.30	EDIF	10-013-016	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UN		13,00	
10.31	EDIF	10-013-040	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN		2,00	
10.32	EDIF	10-014-004	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN		5,00	
10.33	EDIF	10-014-008	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN		9,00	
10.34	EDIF	10-014-040	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO - 220V-2800/4400W	UN		9,00	
10.35	EDIF	10-014-074	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M		10,80	
10.36	EDIF	10-014-076	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2		10,20	
10.37	EDIF	10-013-040	TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 30L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN		2,00	
11-00-00			PISOS E REVESTIMENTO				

11.01	EDIF	13-002-013	CONTRAPISO CONVENCIONAL COM ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2		456,00	
11.02	EDIF	13-002-039	PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)	M2		456,00	
11.03	EDIF	13-002-060	GRANITO POLIDO, FORRAS DE 20MM - VERDE UBATUBA	M2		16,99	
11.04	EDIF	11-001-001	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2		584,00	
11.05	EDIF	11-001-008	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2		598,00	
		11-002-029	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2		161,00	
11.06	EDIF	11-002-015	REVESTIMENTO COM GESSO	M2		1187,00	
11.07	EDIF	12-001-042	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2		422,00	
11.08	EDIF	11-004-056	DG.10/16 - PEITORIL DE GRANILITE - ESPESSURA 2CM, LARGURA 20CM	M		54,92	
11.09	EDIF	13-004-005	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M		24,00	
11.10	EDIF	13-003-031	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M		415,00	
12-00-00			PINTURA				
12.03	EDIF	15-001-011	TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2		1175,00	
12.04	EDIF	15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2		220,00	
12.05	EDIF	15-001-016	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2		568,00	
12.06	EDIF	15-003-012	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2		80,00	
12.07	EDIF	15-002-011	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2		50,00	
13-00-00			SERV.COMPLEMENTARES				
13.01	EDIF	17-003-019	IP.03 - PLATAFORMA COM 3 MASTROS DE BANDEIRA H.LIVRE=7,00M (EXCLUSIVE ENGASTAMENTO)	UN		1,00	
13.02	EDIF	17-001-082	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M		18,00	
13.03	EDIF	17-001-095	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2		6,00	
13.04	EDIF	17-002-054	REBAIXAMENTO DE GUIA	M		4,00	
13.05	EDIF	17-045-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3x MÊS		1000,00	
13.06	EDIF	17-005-092	PEDESTAL SINALIZADOR PARA ESTACIONAMENTO P/ DEFICIENTE	UN		1,00	
13.07	EDIF	17-005-093	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM NÚMERO PAVIMENTO EM BRAILE	UN		10,00	
13.08	EDIF	17-005-094	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE WC EM BRAILE FEM./ MASC.	UN		2,00	
13.09	EDIF	17-005-095	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO	UN		6,00	
13.10	EDIF	17-005-096	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE DE PAVIMENTO P/ CORRIMÃO	UN		1,00	
13.11	EDIF	17-005-097	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN		5,00	
13.12	EDIF	17-005-098	SINALIZAÇÃO VISUAL DE DEGRAUS PARA DEFICIENTE VISUAL	UN		41,00	
14-00-00			PAISAGISMO				
14.01	EDIF	18-003-005	GRAMA ESMERALDA	M2		0,00	

14.02	EDIF	18-003-112	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS)	UN		0,00	
14.03	EDIF	18-002-080	PALMEIRA IMPERIAL (ROY STONEAOLERACEA)	UN		0,00	
14.04	EDIF	18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3		0,00	
14.05	EDIF	18-080-013	CALCAREO DOLOMITICO	KG		0,00	
14.06	EDIF	18-080-015	ADUBO QUÍMICO NPK, 10:10:10	KG		0,00	
14.07	EDIF	18-080-030	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO DE GRAMA BATATAES	M2		0,00	
15-00-00			SERVICOS TECNICOS				
15.01	EDIF	20-002-001	TRADO MANUAL	M		60,00	
15.02	EDIF	20-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN		1,00	
15.03	EDIF	20-002-003	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO	UN		4,00	
15.04	EDIF	02108	ENCARREGADO DE OBRA (SGSP)	H		570,00	
15.05	EDIF	20-003-059	ENGENHEIRO DA OBRA	H		135,00	
15.06	EDIF	20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN		9,00	
15.07	EDIF	02229	VIGIA DE CANTEIRO DE OBRA - DIURNO (SGSP)	UN		576,00	
15.08	EDIF	02231	VIGILANTE DE PRÉDIO - DIURNO (SGSP)	UN		2160,00	
15.08	EDIF	94045	RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3	H		245,00	
15.08	EDIF	17-090-003	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNX MÊS		19,00	
SUBTOTAL EM R\$							
BDI						20,11%	
VALOR TOTAL							

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
	Contratação de empresa para serviços de manutenção e conservação predial das edificações								
	R. Cap. Macedo, 553 - Vila Mariana São Paulo - SP, 04021-020								
			DIAS						TOTAL GERAL
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	30	60	90	120	150	180	
1	SERVICOS PRELIMINARES								
			50%	10%	10%	10%	10%	10%	
2	FUNDACOES								
			50%	50%					
3	ESTRUTURA								
				100%					
4	VEDOS								
				40%	30%	30%			
5	IMPERMEABILIZ ACOES								
				50%				50%	
6	COBERTURAS								
						100%			
7	ESQUADRIAS DE MADEIRA								
						100%			
8	ESQUADRIAS METALICAS								
						60%	40%		
9	INSTALACOES ELETRICAS								
				5%	20%	20%	50%	5%	
10	INST.HIDRO-SANITARIAS								
			5%	20%	10%	30%	30%	5%	
11	PISOS E REVESTIMENTO								
					15%	40%	40%	5%	
12	PINTURA								
							80%	20%	
13	SERV.COMPLEM ENTARES								
			10%	10%	10%	10%	40%	20%	
14	PAISAGISMO							-	

								100%	
15	SERVICIOS TECNICOS								
			50%	10%	10%	10%	10%	10%	
		SUBTO TAL							
		BDI: 20,11%							
		TOTAL							

ANEXO III: Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO N. 0XX/SMSU/202X

PROCESSO: 6029.2025/0020629-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/202X

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada– Inspetoria Regional da Vila Mariana.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria Municipal de Segurança Urbana**, inscrita no CNPJ sob n. 05.245.375/0001-35, com sede nesta Capital na Rua da Consolação n. 1379 - Consolação - CEP: 01301-100, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete senhor ADMIR DONIZETI FERRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 008/SMSU/2025, doravante designada apenas CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ sob n. xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, conforme instrumento probatório, designada a seguir como CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho – documento SEI xxxxx, publicado no D.O.C. de xx/xx/202x, do processo SEI n. 6029.2025/0020629-9, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada– Inspetoria Regional da Vila Mariana**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Os serviços serão executados na unidade, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.0xx/SMSU/202x.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO

- 2.1 Os serviços serão executados no regime de empreitada a preço unitário.
- 2.2 por Preço Global.
- 2.3 O valor do presente Termo de Contrato importa em R\$ xxxx (xxxxxx).
- 2.4 Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados, onerando a dotação orçamentária n. xxxxxxxxxxxx, através da Nota de Empenho n. Xxxxxxxxxx/2025, no valor de R\$ xxxx ().

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 3.1. Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes das Planilhas de Orçamento apresentadas pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.
- 3.2. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 3.3. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da CONTRATADA com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.
- 3.4. Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela Autoridade competente, a CONTRATADA apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária (preços unitários e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual.
- 3.5. O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior, deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato, após deliberação do gabinete da pasta;
- 3.6. A execução dos serviços extracontratuais somente deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização, mencionada no subitem 3.4.
- 3.7. A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante Despacho Autorizatório da Autoridade competente e lavratura de Termo Aditivo.
- 3.8. Os preços para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela CONTRATADA, observados os valores constantes da Planilha Financeira que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela CONTRATADA na proposta.
- 3.9. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Contrato.
- 3.10. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 3.11. Fica vedado qualquer reajuste no Contrato

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA GARANTIA

- 4.1. **De início: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.), expedida pela Divisão de Projetos e Obras - DPO.
- 4.2. **De execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.).
- 4.3. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o quanto disposto na Portaria Secretária Municipal da Fazenda – SF nº 170 de 31 de agosto de 2020, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do

presente instrumento, conforme disposto no artigo 125, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 62.100/2022, admitindo-se uma prorrogação, mediante requerimento justificado e aceito pela Contratante.

4.3.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

4.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 8.2 deste contrato.

4.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

4.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

4.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.8. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM e Portaria SF 170/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGA-SE A CONTRATADA À:

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo às especificações e demais normas constantes deste Termo de Contrato.

5.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

5.3. Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas-de-lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

5.4. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

5.5. Promover a sinalização viária necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

5.6. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.7. Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura do Município de São

Paulo/ Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

5.8. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

5.9. A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

5.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação.

5.11. Cumprir a obrigatoriedade a que dispõe o Decreto Municipal de nº 47.279/06, que institui o programa municipal de uso racional da água no âmbito da Administração Pública Direta.

5.12. Cumprir obrigatoriamente a Lei Municipal nº 13.298/02, que dispõe sobre as responsabilidades e condições de remoção de entulho, terra e materiais de construção.

5.13. Na execução dos serviços, que utilizarem produtos e/ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa, deverão ter procedência legal, devidamente comprovada, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 50.977/09 que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047/08.

5.13.1. Para fins de atendimento ao Decreto Municipal nº 50.977/09, consideram-se produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, os discriminados no artigo 2º do Decreto supra.

5.14. Na utilização de produtos de empreendimentos minerários na execução da obra, a CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº 48.184/07, com vistas à comprovação de sua procedência legal.

5.14.1. Para os fins de atendimento ao decreto, considera-se:

I- Produtos de empreendimentos minerários: areias e agregados rochosos nas suas diversas granulometrias, tais como pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra, seixo;

II- Procedência legal: produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

5.15. Fornecer, no prazo estabelecido pela Prefeitura do Município de São Paulo/ Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, os documentos necessários à lavratura de Termos de Contrato/Aditivos/Recebimento Provisório e/ou Definitivo/Medição e/ou instrução de processos vinculados ao contrato, sob pena de incidir na multa estabelecida na Cláusula Penalidades deste instrumento.

5.16. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações subsequentes.

5.17. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela CONTRATADA e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.

5.18. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

OBRIGA SE A CONTRATANTE À:

- 5.19. Fornecer à CONTRATADA, no ato da Ordem de início de Serviços, o nome do servidor que representará a CONTRATANTE durante a execução do objeto;
- 5.20. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;
- 5.21. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 5.22. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 5.23. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 5.24. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;
- 5.25. Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste.
- 5.26. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
- 5.27. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- 5.28. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.
- 5.29. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.
- 5.30. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.
- 5.31. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Termo de Contrato e das disposições legais que o regem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES

- 6.1. Mediante requerimento apresentado pela CONTRATADA à Unidade Fiscalizadora do contrato na Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, será efetuada a MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, como segue:
 - 6.1.1. Relatório fotográfico antes do início, durante e depois de finalizados os serviços, que estarão sendo medidos;
 - 6.1.2. Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;
 - 6.1.3. Cópia da Nota de Empenho correspondente;
 - 6.1.4. Cópia da Ordem de Início de Serviços;
 - 6.1.5. Comprovantes ou tickets emitidos pelo aterro onde foram dispostos os entulhos, quando o for caso;
 - 6.1.6. Memória de cálculo dos quantitativos da medição;
- 6.2. O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados, aplicados os custos contratuais, acrescidos do valor correspondente ao BDI contratual.
- 6.3. Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no caderno de critérios técnicos do Departamento de Edificações, os detalhes executivos padronizados e os elementos de composição de preços unitários da Divisão Técnica de Orçamento de EDIF/SIURB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.1.3 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.1.4 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.1.5 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/2009.

7.1.6 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/2009, e da Portaria SF nº 101/2005, com as alterações da Portaria SF nº 118/2005.

7.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.3 A Contratada deverá apresentar, com o pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

7.3.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas

que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.4 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.6 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

7.7 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1. As Penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;e/ou;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato, retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, acritério da Prefeitura.

8.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa , não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação, do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantindo o direito prévio de citação do contraditório e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 8.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpada Contratada.

8.5. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

8.5.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

8.5.1.1. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública.

8.5.1.2 Multa de 5% sobre o valor do serviço entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste sem prejuízo de sua substituição no caso estabelecido.

8.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

8.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observando os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autoridade Competente, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU, situada à Rua da Consolação, 1379 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

8.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato.

9.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

9.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

9.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 11.5 do edital.

9.8 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90.0xx/SMSU/202x do Processo Administrativo SEI n. **6029.2025/0020629-9**.

9.9 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, na legislação deste Município e normas e princípios gerais dos contratos.

9.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca desta Capital para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, de de 20xx.

Contratante:

Contratada:

Testemunhas

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO: 6029.2025/0020629-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/202X

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada– Inspetoria Regional da Vila Marian

A empresa (identificação completa),

DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da CF/88;
- 8)** que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data

Assinatura do Responsável pela EmpresaRG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

PROCESSO: 6029.2025/0020629-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/202X

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada— Inspeção Regional da Vila Marian.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 6029.2025/0020629-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/202X

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada– Inspetoria Regional da Vila Marian.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.0xx/SMSU/202x, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.0xx/SMSU/202x.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa RG: (Nome
Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL

PROCESSO: 6029.2025/0020629-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/202X

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada— Inspetoria Regional da Vila Marian.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 50.977/09, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.0XX/SMSU/202x do processo SEI nº **6029.2025/0020629-9**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa RG: (Nome
Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 48.184/2007

PROCESSO: 6029.2025/0020629-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/202X

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada— Inspetoria Regional da Vila Marian.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/07, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.0xx/SMSU/2025, do processo SEI nº 6029.2025/000020629-9, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa RG: (Nome
Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E OU RESPONSABILIDADE

PROCESSO: 6029.2025/0020629-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/202X

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada – Inspeção Regional da Vila Mariana.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, compareceu na **Inspetoria Regional da Vila Mariana**, imóvel localizado na R. Cap. Macedo, 553 - Vila Mariana - São Paulo - SP, 04021-020, o representante da empresa abaixo subscrita, a fim de:

() Realizou a vistoria técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições das instalações (condições físicas, rede elétrica atualmente existente, acessibilidade ao local, “layout”, etc.), nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.0xx/SMSU/202x.

() Não realizei a vistoria, me responsabilizando pela execução dos serviços a serem contratados, nos termos e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 90.0xx/SMSU/202x.

DADOS DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____ CNPJ _____

Nome do representante: _____

Assinatura servidor do SMSU

Assinatura representante/empresa

ATENÇÃO!

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, porém recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, sob incumbência da Divisão de Projetos e Obras – DPO, no telefone (11) 3124-9112.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento

pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**ANEXO X: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, EQUIPES TÉCNICA E
INSTALAÇÕES**

PROCESSO: 6029.2025/0020629-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/202X

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada— Inspetoria Regional da Vila Marian.

- INSTALAÇÕES:
- EQUIPAMENTOS TÉCNICOS:
- EQUIPE TÉCNICA:

Nome: _____

Qualificação profissional: _____

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.

_____, pelo presente, DECLARA que, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto deste Pregão Eletrônico n. 90.0XX/SMSU/202X.

Local, de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

ANEXO XI: MODELO PARÂMETRO PARA ANÁLISE DE BALANÇO

PROCESSO: 6029.2025/0020629-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/SMSU/202X

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação, de acordo com o Decreto nº 29.929/91, e alterações posteriores, em próprios Municipais, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada– Inspetoria Regional da Vila Marian.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonialdo exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG):	<i>Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo</i>	≥	1
	<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>		

Índice de Liquidez Corrente(LC):	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$	≥	1
----------------------------------	---	---	---

Índice de Solvência Geral (ISG):	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	≥	1
-------------------------------------	---	---	---